



Organizadoras

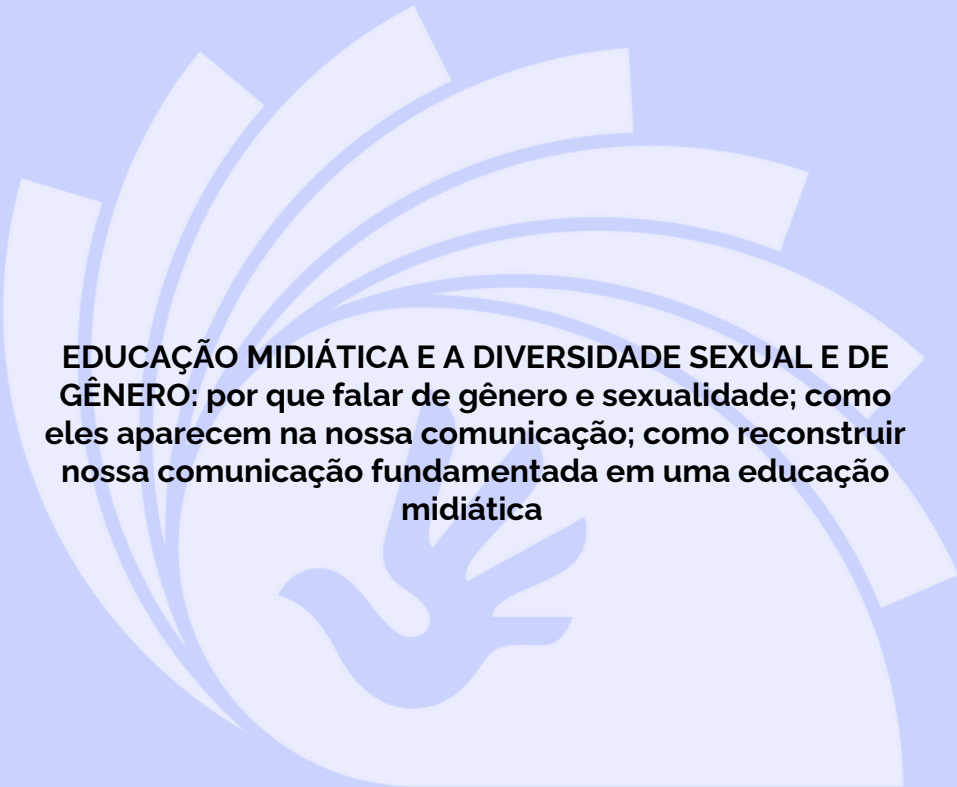
Gláucia Carvalho Gomes
Marlei José de Souza Dias
Valéria Maria Rodrigues



3

**EDUCAÇÃO MIDIÁTICA E A DIVERSIDADE
SEXUAL E DE GÊNERO: por que falar de
gênero e sexualidade; como eles
aparecem na nossa comunicação; como
reconstruir nossa comunicação
fundamentada em uma educação
midiática**

Curso de Aperfeiçoamento em Educação Midiática para a
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Diversidades



**EDUCAÇÃO MIDIÁTICA E A DIVERSIDADE SEXUAL E DE
GÊNERO: por que falar de gênero e sexualidade; como
eles aparecem na nossa comunicação; como reconstruir
nossa comunicação fundamentada em uma educação
midiática**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO – SECADI

Zara Figueiredo
Secretária

Cleber Santos Vieira
Diretor de programa

Erasto Fortes Mendonça
Coordenador-Geral de Políticas Educacionais em Direitos
Humanos

Maraisa Bezerra Lessa
Coordenadora de Projetos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

Carlos Henrique de Carvalho
Reitor

Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior
Pró-reitor de Extensão e Cultura

Maria Andrea Angelotti Carmo
Diretora de Extensão

Gláucia Carvalho Gomes
Coordenadora do Programa Formação Continuada de
Profissionais da Educação para a Promoção e Defesa dos
Direitos Humanos e Diversidades

PARCERIAS:

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA
REPÚBLICA - SECOM**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

Curso de Aperfeiçoamento em Educação Midiática para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Diversidades

Sistematização e Organização

Gláucia Carvalho Gomes
Marlei José de Souza Dias
Valéria Maria Rodrigues

Assessoria Didático-pedagógica

Eliamar Godoi

Revisão

Regina Nascimento Silva

Projeto gráfico e Identidade visual

Gabriel Ballador

Diagramação e Ilustrações

Karen Regina Silva Costa

Autores

Fábio Figueiredo Camargo
Antonio Carlos Pinto da Fonseca Junior

Catálogo na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

E24

Educação midiática e a diversidade sexual e de gênero: por que falar de gênero e sexualidade; como eles aparecem na nossa comunicação; como reconstruir nossa comunicação fundamentada em uma educação midiática / Organização de Gláucia Carvalho Gomes, Marlei José de Souza Dias, Valéria Maria Rodrigues; Ilustrações de Karen Regina Silva Costa. – Uberlândia-MG: Culturatrix, 2026.

Autores: Fábio Figueiredo Camargo, Antonio Carlos Pinto da Fonseca Junior.

(Educação midiática para promoção dos direitos humanos e diversidades, V. 3)

Livro em PDF

ISBN 978-65-86889-54-3

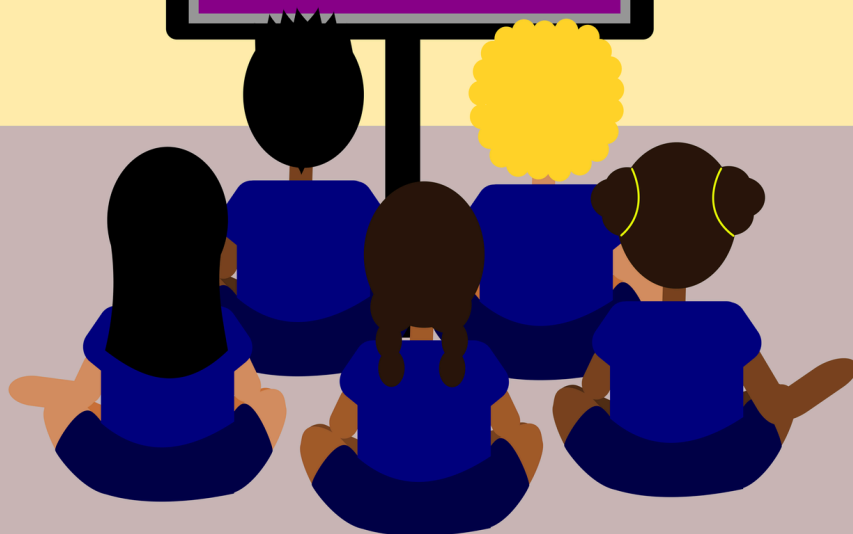
1. Educação midiática. 2. Identidade de gênero. 3. Sexualidade. I. Gomes, Gláucia Carvalho (Organizadora). II. Dias, Marlei José de Souza (Organizador). III. Rodrigues, Valéria Maria (Organizadora). IV. Costa, Karen Regina Silva (Ilustradora). V. Título.

CDD 302.23

Índice para catálogo sistemático

I. Educação midiática

**EDUCAÇÃO MIDIÁTICA E A
DIVERSIDADE SEXUAL E DE
GÊNERO: por que falar de gênero e
sexualidade; como eles aparecem
na nossa comunicação; como
reconstruir nossa comunicação
fundamentada em uma educação
midiática**





SUMÁRIO

CONVITE AO ESTUDO	08
Diálogo Aberto	11
Instigações/curiosidades sobre o tema	19
O que é gênero?	24
O que é ideologia de gênero?.....	28
ESTUDO DE CASO	37
LEGISLAÇÃO	42
CURIOSIDADES	43
ESTUDO DE CASO	45
Livros e textos	45
Filmes	46
Séries e Novelas	50
Animes	54
Séries de animação	54
ASSIMILE	58
ATUALIDADES	59
ANÁLISE DE CASO	61
REFERÊNCIAS	67

CONVITE AO ESTUDO

Esperamos que que o conteúdo aqui apresentado contribua para a reflexão sobre as discussões propostas e sirva de base para o fortalecimento do diálogo acerca da importância atribuída às mídias e às relações que educadores estabelecem com as práticas educativas no contexto contemporâneo.

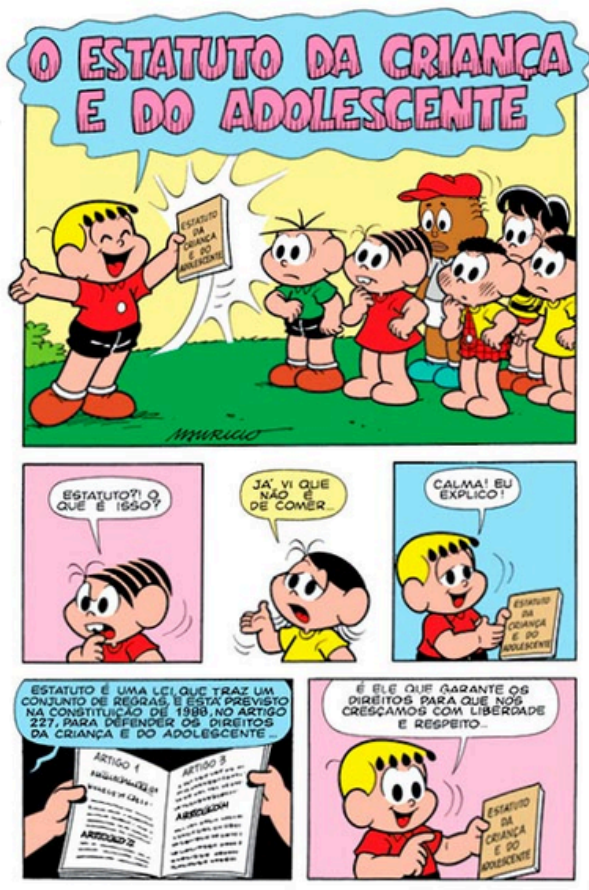
Crianças e adolescentes são amparados por um estatuto jurídico próprio, que os protege em diversas instâncias: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado em 1990, diretamente relacionado à Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU). O que se pretende para esse público, a partir da Constituição Federal de 1988, é assegurar os direitos das pessoas que não respondem legalmente de forma independente, ou seja, o/a chamado/a "menor de idade", também identificado/a como a pessoa que ainda não atingiu a maioridade legal.

A versão mais recente do ECA, publicada em 2024, destaca, desde sua introdução, a relevância do documento ao enfatizar que, "numa sociedade marcada pelo patriarcalismo, racismo, machismo e pela enorme desigualdade social que sempre nos atingiu, enxergar as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, para parte da população, ainda é uma novidade" (Brasil, 2024, p. 10).

Por "novidade", é preciso compreender que esse recorte etário – da infância até a maturidade da primeira juventude (dos 2 anos completos até os 17 anos e 11 meses) – ainda é visto, de certo modo, como uma propriedade da família, uma obrigação da educação e de seus agentes e, principalmente, como um grupo sem autonomia legal. Isso ocorre por diversos fatores, mas, primordialmente, podemos relacionar o problema ao desconhecimento do Estatuto, decorrente da falta de acesso ao documento em si, geralmente utilizado apenas em casos graves, quando o Estado precisa intervir. O ECA é constantemente atacado por grupos políticos e religiosos que tentam dificultar seu acesso e prejudicar sua divulgação, com o objetivo de manter certos espaços de poder.

Um bom exemplo desse cenário encontra-se na própria introdução do Estatuto, apresenta um conjunto de aspectos considerados fundamentais para sua efetivação plena: o direito à vida; a luta contra a diminuição da idade da responsabilidade penal; o trabalho infantil; a exploração e a violência sexual; e o enfrentamento da negligência, do abandono, dos maus-tratos e da tortura, apenas para citar algumas das violências a que esse grupo minoritário está sujeito.

Figura 1 – Trecho da revista *A Turma da Mônica* sobre o ECA



Fonte: <https://www.institutomauriciodesousa.org.br/fazendo-a-diferenca/publicacoes/a-turma-da-monica-em-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-2/>

Descrição: a imagem é um fragmento de revista em quadrinhos *A Turma da Mônica*, em que um dos personagens tem um exemplar do ECA nas mãos, explicando-o e dialogando sobre ele com os demais personagens.

A edição do ECA, publicada em 2024 e assinada pelo então Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cláudio Augusto Vieira da Silva, reforça pontos fundamentais que já deveriam estar consolidados na sociedade brasileira. Entre elas, destaca-se o reconhecimento de que crianças e adolescentes são sujeitos em desenvolvimento que precisam ter voz e que essa voz seja ouvida na construção da nação. Além disso, o Estatuto estabelece como direitos fundamentais de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária, o acesso a uma educação de qualidade, a existência de um sistema jurídico que os atenda adequadamente e a oferta de alternativas econômicas que contemplem suas necessidades de maneira eficaz.

Sabemos, sobretudo no contexto da educação pública brasileira, que, apesar da existência de um documento com tamanha importância, muitos de seus princípios ainda estão longe de ser executados de forma abrangente e efetiva. É essencial que adotemos um modelo de atuação pautado no ECA, que sirva de base para nossas reflexões sobre os Direitos Humanos e sobre a Diversidade Sexual e de Gênero, reconhecendo o Estado como o guardião e defensor desses direitos.

A violação dos Direitos Humanos, em qualquer fase da vida de um/uma cidadão/cidadã, configura-se como uma forma grave de violência, podendo, inclusive, ser tipificada como crime. Quando essa violação recai sobre crianças e adolescentes, é necessário compreender que ela se concretiza a partir de uma rede de fatores que contribuem para sua efetivação.

Inicialmente, essa rede remete aos vínculos mais próximos, como pais, mães e cuidadores legais. No entanto, ela se amplia para o círculo social, envolvendo tanto os espaços de convivência mais imediatos quanto aqueles mais distantes, como a escola, os ambientes religiosos, os espaços de lazer, entre outros.

Um desses espaços, frequentemente esquecido ou mesmo desconsiderado, é o da mídia. Isso se deve, em grande parte, ao fato de a mídia ser um espaço imaterial, ou seja, não palpável nem facilmente identificável como "existente", ao contrário da casa, da escola, da igreja ou do parque. No entanto, a mídia atravessa todos esses ambientes, e é justamente por isso que

exploraremos, aqui, as diferentes formas como ela se manifesta no cotidiano de crianças e adolescentes, analisando seus aspectos positivos e negativos à luz dos Direitos Humanos.

Com isso, buscamos ampliar as ferramentas disponíveis para lidar com a presença da mídia e com seus desdobramentos na vida social de crianças e adolescentes, bem como construir pontes fundamentais para a preservação e a efetivação de seus direitos.

DIÁLOGO ABERTO

Os Direitos Humanos são compreendidos como garantias universais fundamentais para assegurar a dignidade e a igualdade entre todas as pessoas, sendo cruciais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa. Seus princípios centrais envolvem a eliminação das desigualdades e da discriminação de qualquer natureza, com o objetivo de alcançar o que se compreende como justiça social.

Originados, sobretudo, como uma reação aos horrores cometidos durante a Segunda Guerra Mundial, os Direitos Humanos passaram a assumir uma função prática a partir de 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, buscando impedir que genocídios e atos de barbárie voltassem a ocorrer. No entanto, é importante destacar que o debate em torno desses direitos começa a se tornar evidente já no século 18, com os movimentos abolicionistas contra os regimes escravocratas, especialmente nas Américas, incluindo o Brasil, ainda que de forma tardia. A discussão sobre essas garantias sociais ganha força na década de 1960, nos Estados Unidos, impulsionada pelo movimento antirracista, que culmina na promulgação da Lei dos Direitos Civis de 1964.

No Brasil, os Direitos Humanos só passam a ter espaço efetivo de debate a partir da promulgação da Constituição de 1988, conhecida como a "Constituição Cidadã", após o longo período de Ditadura Militar que assolou o país de forma violenta e censória. Desde então, houve importantes avanços na busca por justiça social e na proteção de grupos historicamente marginalizados: o mais recente deles, ainda em tramitação, é o Estatuto dos Povos Indígenas, que busca, além da demarcação de terras, a proteção cultural dos povos originários e o acesso deles a serviços básicos,

como saúde e educação; o Estatuto da Igualdade Racial, de 2010, que visa promover a igualdade racial e combater a discriminação no Brasil, tipificando o racismo como crime; a Lei Maria da Penha, de 2006, que tem como objetivo combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, protegendo a vítima de agressões que comumente resultam em morte; o Estatuto do Idoso, de 2003, que reúne um conjunto de mecanismos para garantir os direitos das pessoas com mais de 60 anos; e o mais antigo deles, o Estatuto da Criança e do Adolescente, criado em 1990, que possibilita defesas legais e sociais para um grupo minoritário de grande importância. Além desses marcos, temos o Estatuto da Juventude, de 2013; a Lei de Cotas, iniciada em 2012 com foco na questão racial, e que hoje possui desdobramentos como a ampliação para pessoas transexuais; o Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 2015; e a Lei do Feminicídio, também de 2015, que complementa a Lei Maria da Penha.

Todas essas conquistas dão continuidade à Constituição promulgada no final da década de 1980, sendo fundamental que se avance em diversas outras áreas ainda pouco contempladas pelo texto-base. Sabemos que, na prática, os Direitos Humanos estão longe de ser plenamente efetivados, uma vez que ainda existem muitos casos de abusos e violações em várias esferas, como os que ocorrem com crianças e adolescentes. No entanto, é importante reconhecer que, tanto a Constituição quanto os estatutos e as leis complementares representam instrumentos modernos de proteção que contribuem para a contenção dessas violações, as quais seriam, provavelmente, muito mais numerosas sem tais instrumentos.

Vale ressaltar que, até o momento, não há no Brasil um estatuto específico que contemple a população LGBTQIAPN+, embora alguns avanços já tenham ocorrido, como a Lei de Identidade de Gênero, ainda em tramitação; a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), a partir de 2019, que equiparou a homofobia e a transfobia ao crime de racismo; o Decreto nº 8.727, de 2016, que regulamenta o uso do nome social por travestis e pessoas transexuais em órgãos e entidades da administração pública federal; e o casamento igualitário, assegurado pela Resolução nº 175 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 2013. Isso demonstra que ainda há um longo caminho a ser percorrido para que esse grupo conquiste, por meio de um conjunto normativo

próprio, os direitos fundamentais já assegurados a outros segmentos sociais, como ocorre, por exemplo, com o ECA.

É importante observar que, ao tratarmos da população LGBTQIAPN+, também estamos ampliando os direitos das mulheres, da população negra e indígena, bem como de crianças, adolescentes e idosos, uma vez que a diversidade sexual está presente em todos os gêneros, etnias e faixas etárias.

Figura 2 – Chamada Parada LGBT (2020).



Fonte: <https://spbancarios.com.br/06/2020/lgbt-precisam-conquistar-espacos-na-politica>.

Descrição: a imagem ressalta que ainda é necessário que leis sejam conquistadas para a população LGBT no Brasil. Está dividida em duas partes, na primeira, a cúpula do Congresso Nacional aparece colorida com as cores da bandeira LGBT; na segunda, está retratada uma balança, segurada por uma mulher vendada – símbolo da Justiça –, sendo que um dos lados da balança está colorido também com as cores da bandeira LGBT.

Assim, é fundamental refletir sobre como podemos efetivar essas leis de forma mais efetiva e abrangente, considerando a instituição escolar como um dos espaços de maior relevância nesse processo. A escola, enquanto um ambiente multidisciplinar, deve incorporar esse princípio em todas as suas dimensões. Mais do que um local de acesso à educação formal, ela representa, primeiramente, um direito assegurado pela Constituição e

reafirmado pelo ECA. Como todo direito, está acompanhado de deveres e muitos desafios, que precisam ser enfrentados coletivamente, tanto dentro quanto fora ambiente escolar, sempre em consonância com sua função social na formação cidadã e com a complexidade que essa missão exige.

Sabemos que não é nada fácil estar no "chão da escola", como se diz com frequência, mas também sabemos que cada conquista obtida em sala de aula representa uma vitória coletiva. Ao pensarmos em Direitos Humanos e escola, é fundamental compreender que a própria escola é o espaço em que esses direitos se concretizam diariamente, a começar pelo espaço físico, que deve acolher os/as estudantes com qualidade e atenção, passando pelo corpo de funcionários, corpo docente, equipe gestora, atividades extracurriculares, entre outros aspectos.

A escola, enquanto organismo vivo, deve ser compreendida como uma construção coletiva, na qual cada pessoa tem um papel a cumprir, consciente de seus limites e responsabilidades para o bom funcionamento dessa engrenagem. Quando ampliamos nosso olhar, percebemos que os Direitos Humanos já se manifestam em cada uma dessas dimensões, desde que haja respeito e atenção a todos os envolvidos no contexto escolar: estudantes, funcionários/as, docentes e equipe gestora. Assim, torna-se mais fácil entender que os Direitos Humanos não são um "bicho de sete cabeças", mas sim um conjunto de orientações que favorecem a convivência respeitosa, pautada no reconhecimento mútuo de deveres, direitos e limites.

Quando ampliamos essa visão para pensarmos na mídia e nos Direitos Humanos, precisamos, primeiramente, refletir sobre o que é a mídia. De modo rápido, a compreendemos como veículos de comunicação tradicionais, como o rádio, a televisão, as revistas e os jornais, mas também as mídias audiovisuais, como o cinema, os documentários e os vídeos publicitários; a mídia impressa, que, além dos jornais e das revistas, pode incluir os livros (didáticos e paradidáticos), cartazes e panfletos; e, ainda, um conjunto de mídias digitais, que veremos mais à frente.

Esses veículos de mídia são relevantes não apenas por oferecerem acesso ao entretenimento e à cultura, mas,

sobretudo, por serem ferramentas fundamentais para a disseminação de informações cruciais à sociedade. Como exemplo, em situações como obras na rede de abastecimento de água, os noticiários de rádio e TV colaboram de forma significativa para que a informação chegue ao maior número possível de pessoas, em um curto espaço de tempo. O mesmo ocorre em campanhas de vacinação, divulgação de benefícios sociais ou processos de matrícula escolar, entre outros. Dessa forma, percebemos que a mídia vai muito além do canal por onde se transmite uma novela ou um programa de receitas, ela é um meio de comunicação com a população, cujo objetivo é informar.

Vamos agora observar outros modos de entender as mídias tradicionais como formas de acesso à informação. Quando buscamos uma informação formal sobre um tema relevante, recorremos a jornais, revistas especializadas e livros, assim como podemos nos aprofundar por meio de documentários. Da mesma maneira, livros e produções cinematográficas – mesmo quando ficcionais ou baseados em fatos reais – podem nos conduzir a reflexões informativas, indo além de sua função original, o entretenimento. O teatro, por sua vez, também pode assumir esse papel: seja por meio de peças encenadas com função informativa, como campanhas de prevenção e conscientização, seja por meio de montagens mais elaboradas que abordam temas complexos, como a violência, o preconceito e a discriminação. Assim, percebemos que a mídia é um campo muito mais abrangente, assumindo um duplo papel: informar e entreter, seja por meio da linguagem escrita, imagética ou audiovisual.

Outro ponto dessa mídia tradicional em que estamos nos aprofundando é a publicidade e a propaganda, presentes em diversas ações desses canais. No intervalo de um programa de televisão ou de rádio, identificamos rapidamente o que é uma publicidade, que pode promover um supermercado, anunciar o lançamento de um carro ou divulgar um benefício de uma instituição financeira. O mesmo ocorre com a mídia impressa, como jornais e revistas, que podem veicular o lançamento de um cosmético, a inauguração de uma loja ou a divulgação de um espetáculo.

Mas, no meio da mídia, também podemos encontrar inserções publicitárias no enredo de uma novela, em um programa matutino e, às vezes, até mesmo no ambiente jornalístico. A propaganda não é proibida nesses espaços, pelo contrário, ela é regulamentada por diversos órgãos, como o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), que são responsáveis por avaliar se uma publicidade é legal, ilegal, enganosa ou fraudulenta. É importante também que se saiba diferenciar a divulgação de um serviço ou de uma informação de interesse público da comercialização de um produto ou de uma ideia. Para além da regulamentação oficial, nós também somos agentes de fiscalização, denunciando abusos ou inverdades.

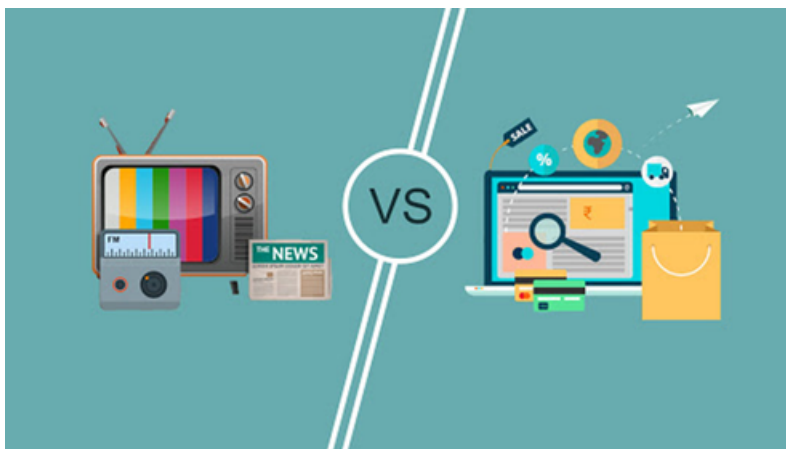
Há diversos exemplos, na sociedade brasileira, de propagandas que foram proibidas de circular em espaços abertos, como os comerciais de cigarro e de bebidas alcoólicas, por serem produtos destinados ao público adulto e que podem causar diversos danos à saúde. Dessa forma, não se proibiu a comercialização desses itens, mas sim a veiculação irrestrita de sua publicidade, que poderia incentivar jovens ao consumo, gerando vícios que, em última instância, sobrecarregam o Estado, responsável, também, pela saúde da população.

Algo semelhante ocorre com a publicidade direcionada ao público infantil, que é proibida no Brasil desde 1990, mas só começou a ser efetivamente retirada do ar a partir de 2014, tendo inclusive sido tema da redação do ENEM no ano de 2015. Pensando nesse público, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) defende que esse grupo não é, de fato, consumidor dos produtos anunciados, pois não possui renda própria para realizar a transação comercial. Assim, as crianças acabam sendo induzidas a pedir que seus pais ou responsáveis adquiram o produto anunciado – seja ele um brinquedo, um serviço, uma peça de vestuário etc. –, por meio de recursos imagéticos que podem manipular seu discernimento. Isso ocorre porque a criança ainda não possui maturidade para distinguir claramente o que é realidade e o que é fantasia.

Por exemplo, se um brinquedo que simula um ser humano, como uma boneca ou um boneco, aparece no comercial andando sozinho, voando, disparando lasers ou com superpoderes, a

criança pode acreditar que o brinquedo realmente realiza essas ações, o que caracteriza uma propaganda enganosa. Ainda nessa perspectiva, compreende-se que a criança não tem plena capacidade de tomar decisões de consumo de forma isolada, necessitando do suporte de um adulto responsável que possa garantir a compreensão da escolha. Por isso, entende-se que esse tipo de publicidade deve ser mediado por um adulto, tornando-se proibida sua veiculação em mídia aberta.

Figura 3 – Imagem sobre matéria a respeito de mídias tradicionais e digitais



Fonte: <https://sinalnews.com.br/midia-tradicional-ainda-e-vista-como-fonte-mais-confiavel-pelos-brasileiros-aponta-pesquisa/>

Descrição: a imagem está dividida diagonalmente em dois lados. No lado esquerdo, são apresentadas representações de mídias analógicas: um aparelho de televisão, um jornal impresso e um rádio de pilha. Já no lado direito, encontram-se representações de mídias digitais: uma lupa de pesquisa, um computador, símbolos que remetem à internet e uma sacola de entrega de produtos adquiridos *on-line*.

É de suma importância que percebamos o que é a mídia, onde ela está em nossa vida cotidiana e quais são seus benefícios e malefícios quando discutimos sua relação com os Direitos Humanos e a Diversidade Sexual e de Gênero. Por isso, entraremos em mais um desdobramento da mídia: as digitais. As redes sociais fazem parte da nossa realidade hoje em dia, principalmente devido à popularização dos aparelhos celulares mais modernos, os *smartphones*. Elas podem ser compreendidas como um grupo significativo de mídia digital.

No entanto, diferentemente da mídia tradicional, as redes sociais ainda não passam por uma regulamentação ampliada, na qual esse espaço assuma deveres para além do conteúdo de entretenimento. Isso acarreta uma ausência de fiscalização sobre o conteúdo que nelas é disseminado. Se pensarmos em um jornal televisionado ou impresso, esses veículos têm a obrigação de cumprir com a verdade, ainda que, por influência do viés ideológico das redações, o fato em si não esteja em consonância com o que consideramos correto. Caso essas mídias divulguem uma mentira sobre um fato, as pessoas afetadas têm o direito de acionar a Justiça por meio de processos legais, e o sistema jurídico pode agir.

Isso não ocorre quando pensamos no Meta – grupo de mídias sociais mais popular do mundo, que abrange o *Facebook*, o *Instagram*, o *Threads* e o *WhatsApp* – ou em outras redes, como X, *Bluesky* etc. Ou seja, sem regulamentação, é possível que todo tipo de notícia seja criado sem que haja um órgão fiscalizador que verifique sua veracidade e, mais importante, que responsabilize legalmente seus autores. Quantas mentiras, ou *fake news*, você já recebeu em suas contas? Quantos golpes digitais você já viu ou sofreu por acreditar que aquilo era verdade? Todo mundo tem uma história dessas para contar, não é?

É assim que os Direitos Humanos podem – e são – atacados por grupos especializados em criar fatos mentirosos, com objetivos políticos, sociais ou até mesmo financeiros. Sem fiscalização, estamos todos sujeitos a cair em golpes. Soma-se a isso a confusão frequente entre o que é liberdade de expressão e quais são seus limites.

A regulamentação da liberdade de expressão no Brasil está baseada em tratados internacionais, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica. Esses documentos destacam a importância da liberdade de expressão, mas estabelecem limites, como a proibição da apologia ao ódio que promova discriminação, hostilidade ou violência (ONU, 1966; OEA, 1969).

No âmbito nacional, o Supremo Tribunal Federal (STF) reforça que o exercício da liberdade de expressão deve respeitar os

princípios da dignidade humana e a proibição de qualquer forma de preconceito. Em um marco histórico, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, o STF reconheceu a homotransfobia como uma manifestação de racismo, passível de punição com base na Lei nº 7.716/1989.

Vamos, então, nas próximas seções, compreender como a mídia pode afetar tanto o acesso aos Direitos Humanos quanto distorcer suas pautas em favor de ganhos ilícitos sobre pessoas em situação de vulnerabilidade.

INSTIGAÇÕES/CURIOSIDADES SOBRE O TEMA

Um caso muito conhecido sobre a relação entre Direitos Humanos e Mídia é o do projeto Escola Sem Homofobia, que ficou popular e caricaturalmente conhecido como "kit gay". Vamos ao caso.

O projeto Escola Sem Homofobia foi uma iniciativa desenvolvida pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com organizações como a ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Pessoas Transgênero), entre outras entidades nacionais. Tinha como objetivo central o combate à homofobia no ambiente escolar e a promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero, tendo sido iniciado em 2004. O projeto fazia parte do programa Brasil Sem Homofobia e visava criar um ambiente escolar mais inclusivo, no qual estudantes e educadores/as pudessem discutir, de forma efetiva, questões relacionadas à sexualidade e à identidade de gênero.

O Escola Sem Homofobia incluía um *kit* (dai o nome pejorativo atribuído por aqueles que se opunham à iniciativa) contendo vídeos que abordavam situações de discriminação e preconceito, cartazes, cadernos informativos sobre a temática e orientações sobre como tratar o tema em sala de aula. O projeto tinha como público a capacitação de educadores/as, entre eles/elas, professores/as e gestores/as escolares, com o intuito de promover um ambiente escolar mais respeitoso e inclusivo.

Durante seu período de execução, foram realizados inúmeros seminários em escolas de 11 capitais brasileiras, envolvendo

cerca de 1.400 participantes, o que possibilitou a construção de um diagnóstico sobre os desafios a serem enfrentados para a plena implementação do projeto.

Entretanto, a partir de 2011, durante o governo da primeira mulher eleita presidenta do Brasil, Dilma Rousseff, o projeto passou a ser alvo de intensos debates e controvérsias. A presidenta suspendeu sua distribuição após pressões de grupos conservadores e religiosos, que alegavam que o conteúdo era inadequado para crianças, mesmo que, na fase de implementação, o material desenvolvido fosse destinado exclusivamente a educadores/as e gestores/as escolares.

A suspensão do projeto marcou um retrocesso na implementação de políticas públicas voltadas à promoção da diversidade sexual e de gênero. Além disso, o debate em torno da chamada "ideologia de gênero" ganhou força, influenciando negativamente a inclusão desses temas nos planos nacionais e estaduais de educação. A campanha contra o projeto foi caracterizada como um caso de pânico moral, em que discursos conservadores mobilizaram a ideia de que o material ameaçava valores familiares e religiosos. Esse movimento gerou forte polarização política e social, dificultando o avanço de políticas educacionais inclusivas.

A suspensão do projeto foi sustentada em discursos de "proteção da família" e "defesa das crianças". Os grupos contrários à sua implementação argumentavam que o material promovia uma suposta "ideologia de gênero", termo que ganhou destaque no debate público da época. Como consequência, termos como "gênero" e "orientação sexual" foram retirados do Plano Nacional de Educação (PNE) em 2014, o que representou um retrocesso significativo na luta por uma educação inclusiva. Essa exclusão contribuiu para a perpetuação de preconceitos contra a comunidade LGBTQIAPN+, reforçando estigmas e limitando o acesso a informações fundamentais para a promoção do respeito e da igualdade.

No entanto, pesquisas acadêmicas, como as da Fundação Getúlio Vargas (2024) e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) (2024), analisaram os discursos parlamentares e midiáticos que influenciaram a suspensão do projeto. Esses estudos

destacam como a controvérsia moldou a forma como a sociedade brasileira passou a discutir gênero e diversidade sexual no campo da educação. Ou seja, o impedimento de um projeto de suma importância para a sociedade brasileira, cujo objetivo era promover inclusão e justiça social para uma parcela da população, teve início com a difamação e a má compreensão do que foi proposto, e sua deslegitimação foi amplificada pelas mídias digitais.

As redes sociais têm se consolidado como um dos principais meios de comunicação e disseminação de informações na sociedade contemporânea. No entanto, sua capacidade de amplificar mensagens também as torna um terreno fértil para a propagação da desinformação. Nesse contexto, observamos que, desde a versão popular e equivocada que passou a chamar o projeto Escola Sem Homofobia de "kit gay" até a fabricação da narrativa de que materiais didáticos seriam enviados aos/às estudantes, a origem dessas distorções encontra-se nas redes sociais.

Grupos conservadores e religiosos utilizaram essas plataformas para espalhar informações deturpadas sobre o projeto, alegando, por exemplo, que ele promovia a "sexualização precoce" de crianças e a chamada "ideologia de gênero". Essas alegações, embora infundadas, ganharam força devido à natureza viral das plataformas digitais, que priorizam conteúdos emocionais e polarizadores.

As *fake news* foram disseminadas por meio de vídeos, memes e mensagens em aplicativos como *WhatsApp* e *Facebook*, muitas vezes apresentando trechos descontextualizados dos materiais do projeto. A estratégia adotada baseava-se na exploração do apelo emocional e do medo, mobilizando a opinião pública contra a iniciativa.

A desinformação gerada nas redes sociais influenciou diretamente o debate público e político, incluindo a pressão voltada à retirada da presidenta Dilma Rousseff de seu cargo, uma estratégia que, evidentemente, também carrega elementos de violência de gênero. Parlamentares e líderes religiosos se utilizaram dessas narrativas para pressionar o governo federal, o que resultou na suspensão do projeto. Além disso, o caso

contribuiu para a consolidação do discurso contrário à chamada "ideologia de gênero", que tem impactado negativamente as políticas educacionais no Brasil.

O caso do Escola Sem Homofobia evidencia, portanto, a necessidade urgente de regulamentação e educação midiática, como forma de combater a disseminação de *fake news*. É essencial que os cidadãos e as cidadãs sejam capacitados a identificar informações falsas, e que as plataformas digitais assumam maior responsabilidade na moderação e controle de seus conteúdos.

Figura 4 – Redes sociais foram fundamentais para invasões



Fonte: <https://blogdoaftm.com.br/charge-redes-sociais-foram-fundamentais-para-invasoes/>

Descrição: a imagem apresenta uma pessoa dialogando com três símbolos representativos das redes sociais: um telefone dentro de um balão verde (símbolo do *WhatsApp*), um passarinho azul (símbolo do antigo *Twitter*, atual *X*) e um aviãozinho em um balão azul (símbolo do *Instagram*). Na cena, a pessoa questiona os ícones sobre sua responsabilidade no compartilhamento de conteúdo, ao que todos respondem afirmando serem totalmente irresponsáveis.

Do caso, ocorrido na última década, ficou evidente que a disputa no campo das ideias em torno dos Direitos Humanos, com ênfase na população LGBTQIAPN+, tem como fantasma a chamada "ideologia de gênero". Aqui optamos por utilizar esse termo entre aspas, pois ele não condiz com o que seja, de fato, uma ideologia

de gênero, conceito que trataremos em breve. Antes, vamos aos dados que surgiram desde o boicote ao projeto Brasil Sem Homofobia.

Desde 2014, foram apresentados mais de 200 projetos de lei em diferentes esferas (municipal, estadual e federal) com o objetivo de proibir a educação sobre gênero e sexualidade nas escolas brasileiras. Esses projetos frequentemente utilizam o termo "ideologia de gênero" como justificativa para suas propostas. Dentre eles, cerca de duas dezenas de leis estão atualmente em vigor, sendo uma no estado do Ceará e as demais em municípios distribuídos por diferentes regiões do país, com destaque para os estados de Goiás e Paraná, que lideram esse *ranking*. Essas legislações costumam recorrer ao argumento da "proteção da família" para justificar a exclusão de temas relacionados aos estudos de gênero e sexualidade do currículo escolar.

Muitos/as educadores/as relatam praticar autocensura ao abordar esses temas em sala de aula, temendo represálias legais ou sociais. Casos de assédio e processos administrativos contra professores/as também foram documentados. Em contrapartida, o STF já decidiu que as escolas têm a obrigação de combater discriminações por gênero e orientação sexual, reforçando o direito à educação inclusiva e ao pluralismo de ideias.

O debate sobre a "ideologia de gênero" tem sido amplamente utilizado por grupos conservadores como instrumento para deslegitimar discussões sobre diversidade sexual e de gênero. No entanto, é importante reconhecer que esses mesmos grupos promovem, eles próprios, uma forma de ideologia de gênero ao impor normas tradicionais que limitam a compreensão da complexidade das identidades humanas. A ideologia de gênero conservadora baseia-se na ideia de que existem apenas dois sexos biológicos – masculino e feminino – e que a heterossexualidade é a única orientação sexual legítima. Essa visão simplista ignora as evidências científicas e sociais que demonstram a existência de uma ampla diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais.

A imposição dessas normas tradicionais constitui, em si, uma forma de ideologia de gênero, pois busca moldar a sociedade a partir de uma perspectiva limitada e excludente. A promoção

dessa ideologia conservadora tem impactos significativos tanto na educação quanto na sociedade como um todo. Ao restringir o debate sobre diversidade, essas normas perpetuam preconceitos e discriminação contra pessoas LGBTQIAPN+. Além disso, limitam o acesso de estudantes a informações essenciais à promoção do respeito e da igualdade.

As redes sociais têm desempenhado um papel crucial na disseminação dessa ideologia conservadora, especialmente por meio de campanhas de desinformação. Grupos conservadores utilizam essas plataformas para amplificar narrativas que reforçam estigmas e promovem o medo em relação à diversidade sexual e de gênero. Reconhecer que a ideologia de gênero conservadora representa uma forma de imposição normativa tradicional é essencial para promover um debate mais inclusivo e bem informado. É necessário que a sociedade brasileira reflita criticamente sobre os impactos dessas normas e busque construir um ambiente que respeite a diversidade e os Direitos Humanos.

O QUE É GÊNERO?

A partir do caso apresentado, você pode estar se perguntando: o que é gênero? Gênero é um termo que foi adotado pelas feministas para refletir sobre as condições sociais e históricas das mulheres. Em vez de se prenderem ao contexto biológico do sexo – que, sob o viés do patriarcado e do saber legitimado por cientistas, geralmente homens bem-postos socialmente e cristãos, homens e mulheres –, as feministas passaram a utilizar o conceito de gênero.

Essa expressão passou, então, a ser cada vez mais usada nos discursos e nas pesquisas de mulheres e de alguns homens para designar algo que, diferentemente do sexo, é um marcador social e cultural. Ou seja, trata-se de uma construção que aponta para os papéis atribuídos a homens e mulheres, bem como para os lugares sociais que ambos ocupam, lugares esses que se alteraram – ou vêm se alterando – com o passar do tempo.

Por exemplo, se pensarmos pelo viés biológico, existem apenas dois sexos: masculino e feminino. Essa classificação se organiza a partir da genitália dos seres humanos: se nasceu com pênis, é

considerado homem; se nasceu com vagina, é considerada mulher. A partir dessa distinção biológica, constrói-se uma série de relações de poder: se é homem, é forte; se é mulher, é fraca. Se é homem, domina; se é mulher, é dominada. Se é homem, deve liderar; se é mulher, deve ser submissa.

O uso do conceito de gênero busca romper com essa lógica binária. Com o tempo, essa noção passou a ampliar as possibilidades de ocupação de lugares e papéis sociais que não se restringem à ordem patriarcal tradicional.

Guacira Lopes Louro (1997) argumenta que o conceito de gênero não nega a biologia nem a constituição sexual dos corpos. No entanto, chama atenção para o modo como as características biológicas são moldadas por construções sociais, históricas e culturais. A autora enfatiza que o conceito de gênero passou a ser utilizado com forte apelo relacional, já que é no âmbito das relações sociais que os gêneros se constroem. Desse modo, ainda que os estudos continuem a priorizar análises sobre as mulheres, eles agora, de forma muito mais explícita, referem-se também aos homens. Busca-se, intencionalmente, contextualizar o que se afirma ou se supõe sobre os gêneros, evitando generalizações sobre "a Mulher" ou "o Homem" (Louro, 1997, p. 22).

A mídia também trata homens e mulheres de forma diferenciada, com base em seus marcadores corporais, como a genitália. A pesquisadora Laura Mulvey, em seu livro *Prazer Visual e Cinema Narrativo* (1983), analisa como o cinema narrativo clássico reflete e reforça o que ela chama de "olhar masculino". Segundo Mulvey, o cinema tradicional de *Hollywood* é estruturado para satisfazer o prazer visual masculino, no qual as mulheres são frequentemente representadas como objetos passivos diante de um olhar masculino ativo.

A pesquisadora recorre à psicanálise para explorar como essas representações perpetuam dinâmicas de poder e desejo. Mulvey argumenta que o "olhar masculino" domina tanto a narrativa quanto a estética cinematográfica, colocando as mulheres em papéis que reforçam sua objetificação e subordinação. Assim, o olhar do homem dirige o espetáculo e produz uma ordem de desejo sobre o corpo feminino, como se todas as mulheres

existissem para o prazer masculino, a partir da forma como as estrelas hollywoodianas são filmadas. Essa visão implica que o sexo continua a atribuir lugares fixos a homens e mulheres, reiterando sua diferença e os papéis atribuídos a cada um.

Sua crítica propõe ainda a ideia de um "contracinema", que busca romper com essas convenções e oferecer novas formas de representação. No entanto, é importante lembrar que, historicamente, os papéis atribuídos a homens e mulheres nem sempre seguiram os moldes atuais. No século 16, por exemplo, era comum que as mulheres tivessem os braços mais torneados do que os homens, já que eram elas que realizavam os trabalhos mais pesados, como atividades na cozinha ou na colheita. Da mesma forma, durante a Segunda Guerra Mundial, as mulheres assumiram funções tradicionalmente consideradas masculinas, uma vez que muitos homens estavam ausentes, envolvidos nos conflitos armados.

Como proposto por Jurandir Freire Costa, com relação à homossexualidade, é preciso questionar sobre o uso do "sexo biológico" nessa determinação:

O que é o mesmo sexo? O mesmo sexo é a identidade de gênero como a entendemos em psicanálise? São as características sócio sexuais do que chamamos de masculino e feminino? Mas, se do ponto de vista dos papéis sociais essas identidades sexuais são razoavelmente percebidas de maneira uniforme, para fins práticos de orientação cultural, do ponto de vista da atração erótica que é o que nos interessa, a regra que estabelece o reconhecimento do que é o "o mesmo sexo" em absoluta é seguida da mesma maneira (Costa, 1992, p. 30).

As identidades de homem e mulher não têm origem em uma estrutura natural, o que significa que não precedem a dimensão cultural. No entanto, foi estabelecida uma associação entre os gêneros masculino e feminino e as características de masculinidade e feminilidade atribuídas aos corpos de homens e mulheres. De acordo com a chamada "lei heterossexual", espera-se que o homem personifique uma masculinidade absoluta, contrária a tudo o que é considerado feminino, enquanto à mulher é atribuída uma feminilidade idealizada, desprovida de qualquer traço de sua contraparte. Essa imposição resulta na construção de estereótipos exagerados e opostos, supostamente manifestados em corpos distintos: o do homem, marcado pela masculinidade, e o da mulher, pela feminilidade.

Desse processo, surgem figuras como o mito da princesa pura e intocada, o *cowboy* ou o homem de Marlboro, a donzela, a dona de casa e mãe exemplar, o macho alfa, entre outros papéis sociais e identidades de gênero possíveis. A "lei heterossexual" normatiza que o masculino se opõe ao feminino e que o desejo dos sujeitos deve ser direcionado ao seu oposto, pois "[...] o gênero é não somente uma identificação com um sexo; ele também implica que o desejo sexual seja dirigido para o sexo oposto. A divisão sexual do trabalho está implícita em ambos os aspectos do gênero – ela os cria masculino e feminino, e os cria heterossexuais" (Butler, 2015, p. 132).

Os enunciados performativos são repetidos continuamente, até que seu impacto produza a sensação de naturalidade. Por exemplo, possuir um pênis é associado à identidade de homem, que, por sua vez, é vinculada ao desejo por mulheres. Além disso, espera-se que esse corpo com pênis expresse masculinidades em todos os seus componentes ou que esses componentes sejam definidos como intrinsecamente masculinos.

Esse esquema é amplamente inspirado na teoria performativa do gênero, proposta por Judith Butler (2015). Segundo a autora, "[...] gênero é a estilização repetitiva do corpo, um conjunto de atos reiterados dentro de uma estrutura reguladora extremamente rígida, que se cristaliza ao longo do tempo, gerando a ilusão de uma substância ou de uma categoria natural de ser" (Butler, 2015, p. 69). Dessa forma, o gênero não seria uma essência, mas um efeito. Sua constituição, por ocorrer de maneira performativa, não estaria baseada em elementos essenciais ou pré-existentes à sua produção. O gênero seria, portanto, um fenômeno produzido no decorrer do processo, e não seu ponto de partida. Nesse sentido, o gênero se caracteriza pela performatividade, configurando-se como uma "[...] representação que constitui performativamente a impressão de sua própria fixidez interior" (Butler, 2015, p. 127).

Paul B. Preciado, ao analisar a teoria da performatividade do gênero proposta por Judith Butler, argumenta que essa perspectiva reduz a identidade "[...] a um efeito do discurso, negligenciando as formas específicas de incorporação que caracterizam diferentes inscrições performativas de identidade" (Preciado, 2023, p. 92). O filósofo critica o uso da performance de *drag queens* como exemplo do caráter paródico e performativo

do gênero, bem como da revelação dos mecanismos culturais que estabelecem a ligação entre sexo anatômico, gênero e identidade heterossexual. Ele aponta que essa abordagem ignora a “[...] materialidade das práticas de imitação e os efeitos de inscrição sobre o corpo que acompanham toda performance” (Preciado, 2023, p. 92). Assim, embora a *drag queen* possa performar ou expressar feminilidade, sua atuação dificilmente atinge a passabilidade do feminino, que, no imaginário social, não é compreendida apenas como uma performance, mas como algo intrinsecamente ligado à materialidade corporal.

Portanto, podemos considerar que há uma diversidade de gêneros, assim como existe uma diversidade sexual, pois nem todas as pessoas se reconhecem como homens ou mulheres, nem utilizam sua genitália ou seu desejo conforme determina a biologia ou o sistema heteronormativo. Isso passou a ser visto como um problema, por fugir daquilo que se convencionou chamar de “natureza” ou do que se acredita estar fora da cultura, quando, muitas vezes, tudo isso é pura cultura, inclusive a própria ideia de natureza. Foi nesse contexto que se criou o termo “ideologia de gênero”.

O QUE É IDEOLOGIA DE GÊNERO?

Figura 5 – Tensão entre discursos conservadores e propostas da ONU sobre igualdade de gênero



Fonte: <https://www.aosfatos.org/noticias/desenhamos-fatos-sobre-ideologia-de-genero/>

Descrição: a imagem representa uma passeata, com pessoas de expressão sisuda segurando uma faixa com os dizeres “Sim à família e à vida! Não à ideologia de gênero”. A cena ilustra como a expressão “ideologia de gênero” vem sendo usada para acusar, de forma infundada, a existência de um suposto projeto de destruição da família.

O termo "ideologia de gênero" começou a ganhar notoriedade entre meados da década de 1990 e o início dos anos 2000, no contexto do Conselho Pontifício para a Família e da Congregação para a Doutrina da Fé, anteriormente conhecida como Santa Inquisição Romana e Universal, representando uma vertente conservadora da Igreja Católica. Segundo o Centro de Estudos Multidisciplinares Avançados da Universidade de Brasília (UnB), o termo foi cunhado por católicos e emergiu, principalmente, em debates promovidos por grupos conservadores vinculados à Igreja. Ele está presente em documentos como o publicado pela Cúria Romana em 2000, intitulado Família, Matrimônio e Uniões de Fato. Sua formulação foi uma resposta às teorias feministas e aos estudos de gênero que, desde as décadas de 1960 e 1970, vinham ganhando força ao conceituar a diferença entre sexo biológico e gênero como construções sociais.

A perspectiva católica sobre gênero, de modo geral, está enraizada na crença de que Deus criou os seres humanos como homem e mulher, atribuindo a cada um uma identidade que integra corpo, alma e essência. Essa compreensão é sustentada pelo Catecismo da Igreja Católica, que ressalta a complementaridade entre os sexos e a importância de acolher o corpo como um dom de Deus.

Por essa razão, a Igreja Católica costuma se posicionar de forma crítica ao que denomina "ideologia de gênero", argumentando que tal perspectiva confronta valores cristãos e rompe com a correspondência entre o sexo biológico e identidade de gênero. Apesar disso, a mesma instituição também afirma que todas as pessoas devem ser tratadas com dignidade e respeito. No entanto, ao longo da história recente, a Igreja tem utilizado intensamente suas mídias para se posicionar contrariamente ao que passou a rotular como "ideologia de gênero", consolidando esse discurso entre fiéis e no debate público.

Por isso, é fundamental retomar o significado da expressão. Agora que já compreendemos o que é gênero, cabe refletir sobre o conceito de "ideologia", para que possamos, em seguida, analisar o uso inadequado desse termo por parte de seus críticos.

"Ideologia" é um conceito que pode assumir diferentes significados, dependendo do contexto em que é empregado. De

forma geral, refere-se a um conjunto de ideias, valores e crenças que orientam o pensamento e as ações de indivíduos ou grupos em uma sociedade, influenciando diretamente aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais.

Historicamente, o termo foi introduzido pelo filósofo francês Antoine Destutt de Tracy, no século 18, sendo utilizado pela primeira vez em seu livro *Elementos de Ideologia*, de 1801 – ainda não publicado no Brasil –, no qual ideologia é definida como a ciência responsável por estudar a formação das ideias. Mais tarde, Karl Marx, na obra *A Ideologia Alemã*, escrita em parceria com Friedrich Engels entre 1845 e 1846 – publicada integralmente apenas em 1932 –, propôs uma abordagem crítica do conceito. Para Marx, a ideologia pode servir para mascarar as relações de poder e perpetuar sistemas de dominação, promovendo uma “falsa consciência” sobre a realidade. Segundo os autores, a ideologia é produzida pela classe dominante como forma de preservar sua posição de poder. Um exemplo dessa crítica é a contestação da ideia de que a divisão social do trabalho seja natural ou inevitável, revelando, ao contrário, seu caráter histórico e socialmente construído.

Vale lembrar que a classe dominante não se limita apenas à elite econômica. Ela pode ser representada por qualquer grupo que se coloque em posição de superioridade em relação ao outro – como os homens em relação às mulheres. Um exemplo de ideologia fortemente enraizada em nosso cotidiano é a crença de que as mulheres seriam mais frágeis, intelectualmente inferiores e, por isso, naturalmente destinadas às tarefas domésticas, enquanto caberia aos homens, seus maridos, trabalhar fora e sustentar financeiramente a família, ou seja, o papel de provedores financeiros.

No entanto, sabemos que essa ideia é equivocada e não condiz com a realidade de muitas mulheres brasileiras, que vivem sem companheiros e enfrentam jornadas duplas ou triplas, dividindo-se entre o trabalho remunerado e os cuidados com os filhos e a casa. Assim, compreende-se que a ideologia é uma construção social que busca consolidar, como verdade universal, aquilo que serve aos interesses de determinados grupos, ainda que não corresponda à realidade objetiva.

Figura 6 – Desigualdade de gênero no trabalho: sobrecarga feminina invisibilizada no cotidiano



Fonte: <https://br.pinterest.com/pin/824862487995620824/>

Descrição: a imagem retrata, à esquerda, um homem de costas para uma mulher e uma criança posicionadas à sua direita. Ele lê, tranquilamente, uma manchete de jornal que informa: "Organização Internacional do Trabalho (OIT) aponta que mulheres trabalham mais que os homens". Enquanto isso, a mulher, visivelmente sobrecarregada com tarefas domésticas e tentado dar atenção à criança, responde que ainda não teve tempo de ler a notícia.

Antonio Gramsci, filósofo marxista sardo, desenvolveu, em seus *Cadernos do Cárcere* – escritos entre 1929 e 1935, durante seu período de prisão na Itália, e publicados em 1948 –, uma visão singular sobre ideologia. Para ele, a ideologia não era apenas um reflexo mecânico da base material, mas uma "realidade objetiva e operante", que desempenha um papel ativo na construção da hegemonia cultural. Gramsci considerava a ideologia um instrumento de ação política e um espaço no qual os indivíduos tomam consciência dos conflitos sociais e travam suas lutas. A hegemonia cultural, nesse contexto, constitui uma forma de dominação que vai além do uso da força física, sendo sustentada pelo "consentimento ativo" dos governados. Esse consentimento é conquistado por meio de ideologias que moldam a percepção social da realidade e das relações de poder. Assim, Gramsci compreendia a ideologia como um meio sofisticado de persuasão, com profundo impacto na organização da vida em sociedade.

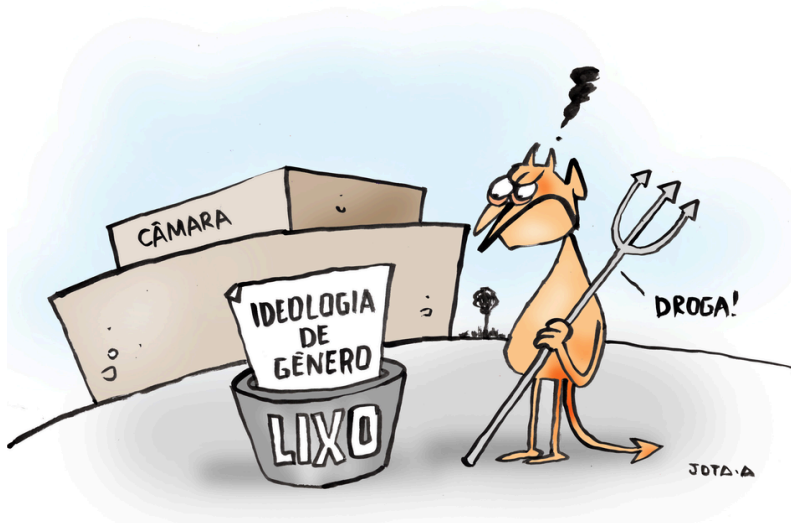
Marilena Chauí, em seu livro *O que é ideologia*, publicado em 1980, explora o conceito de ideologia como um sistema de ideias e crenças que justifica e legitima a ordem social existente. A filósofa argumenta que a ideologia atua como uma forma de controle social, moldando a maneira como as pessoas percebem o mundo e impedindo uma visão crítica da realidade. Chauí também destaca que a ideologia naturaliza e legitima as desigualdades sociais, fazendo com que pareçam inevitáveis e justas. Além disso, analisa como a ideologia está ligada à luta de classes, sendo utilizada pelas classes dominantes para manter o controle sobre as classes subalternizadas. Para tanto, são empregados os chamados aparelhos ideológicos. Esses aparelhos se situam no âmbito da superestrutura marxista e se subdividem em diversos instrumentos, como a Igreja, a Família, a Escola e o Direito, que, ao longo do tempo, garantiram a manutenção da estrutura social e continuam a fazê-lo. Ao observarmos tais instrumentos, podemos ampliar essa concepção, incluindo a mídia como um aparelho ideológico da contemporaneidade. Seus desdobramentos, como as mídias digitais, são fundamentais na afirmação de ideologias nos dias atuais.

Desse modo, vejamos: a ideia de "ideologia de gênero" é frequentemente utilizada por grupos conservadores para criticar as teorias feministas e de gênero, mas o termo, em si, não é amplamente reconhecido no meio acadêmico como uma ideologia no sentido marxista, uma vez que, nesse contexto, ideologia é algo produzido pelas classes dominantes para manter sua posição de poder. Já o conceito de gênero, tal como desenvolvido por feministas, busca desconstruir normas sociais e desafiar estruturas de poder, o que se opõe à lógica de uma ideologia dominante. Assim, quando grupos conservadores utilizam o termo "ideologia de gênero", estão reinterprelando o conceito de gênero como uma ameaça à ordem social tradicional, tentando enquadrá-lo como uma ideologia que desafia valores estabelecidos. Nesse caso, o termo é utilizado mais como uma ferramenta retórica do que como uma descrição conceitualmente precisa.

Portanto, o uso da expressão "ideologia de gênero" é equivocado para se referir a um campo de estudos ou formas de pensar o mundo que valorizam e desnaturalizam os papéis e lugares de homens e mulheres na sociedade. Se o conceito de gênero tende a desnaturalizar o biológico e o binário, então a "ideologia de gênero", nesse sentido, é o que promovem as elites hegemônicas ao reforçarem a separação entre homens e mulheres como forma de controlar a ordem das coisas. Assim sendo, se há uma obrigatoriedade social na manutenção dos papéis de homens e mulheres, preservando o poder no que é lido como masculino e subordinando o feminino, há uma imposição ideológica que estabelece que existe apenas um modo legítimo de ser homem ou mulher, forjando, portanto, um binarismo que dá origem a uma verdadeira ideologia de gênero. Isso significa que a crença na existência única e permanente de "Homem" e "Mulher", tal como convencionalmente se entende, é sustentada ideologicamente, com o objetivo de torná-la socialmente crível, amparada por qualquer dogma em que se fundamente tal concepção.

Dessa forma, fica evidente que o termo é utilizado, propositalmente, de maneira equivocada e, muitas vezes, com virulência e violência, para neutralizar os avanços promovidos pelos estudos de gênero. No caso brasileiro, por exemplo, a violência contra as mulheres permanece alarmante: segundo relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), publicado em 2025, cerca de 21 milhões de mulheres brasileiras – o que corresponde a 37% das maiores de 16 anos – sofreram algum tipo de violência nos últimos 12 meses. Em 2024, foram registrados 1.450 feminicídios, número superior ao do ano anterior. Além disso, o Brasil contabilizou uma média de 196 estupros por dia, totalizando 71.892 casos ao longo do ano.

Figura 7 – Ideologia de gênero: entre a ignorância e a má-fé



Fonte: <https://psicologiadospsicologos.blogspot.com/2016/06/ideologia-de-genero-entre-ignorancia-e.html>

Descrição: a imagem mostra um cartaz com os dizeres "ideologia de gênero" descartado no lixo, enquanto uma figura representando o diabo aparece furiosa com o ocorrido. A cena simboliza a frustração diante do fracasso da propagação desse discurso, que não prosperou nas discussões na Câmara dos Deputados Federais, órgão que compõe o Congresso Nacional do Brasil.

A violência doméstica ainda é predominante, com a maioria dos casos ocorrendo dentro de casa e sendo perpetrados por parceiros ou ex-parceiros. Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas mais eficazes e de uma mobilização social para o enfrentamento desse problema. A mídia brasileira tem abordado a violência contra as mulheres de diferentes maneiras, mas ainda enfrenta desafios significativos. Em muitos casos, observa-se uma tendência ao sensacionalismo, com foco nos detalhes dos crimes, sem explorar as causas estruturais ou promover discussões sobre prevenção. Por outro lado, iniciativas como campanhas de conscientização e programas educativos têm ganhado espaço, buscando informar e mobilizar a sociedade. Além disso, há esforços para destacar histórias de superação e iniciativas de apoio às vítimas, como o programa "Salas Lilás", que oferece acolhimento humanizado em unidades de saúde. No entanto, persistem críticas quanto à falta de diversidade e profundidade na cobertura, que, muitas vezes, reforça estereótipos de gênero.

Em 2024, o Brasil registrou 291 mortes violentas de pessoas LGBTQIAPN+, incluindo homicídios e suicídios, representando um aumento de 13,2% em relação ao ano anterior. Entre as vítimas, destacam-se 165 gays, 96 travestis e mulheres trans, 11 lésbicas, 7 bissexuais e 6 homens trans. Infelizmente, o Brasil lidera o ranking mundial de homicídios de pessoas LGBTQIAPN+, com uma morte violenta a cada 30 horas. Esses dados, apresentados pelo GGB da Bahia, refletem a urgência de políticas públicas e ações sociais que enfrentem a violência e promovam a inclusão.

A mídia brasileira também tem abordado a violência contra pessoas LGBTQIAPN+ de maneiras variadas, mas ainda enfrenta desafios consideráveis. Muitas vezes, observa-se uma inclinação para o sensacionalismo, com destaque aos pormenores dos crimes, sem análise das causas estruturais ou incentivo ao debate sobre medidas preventivas. Se a violência se configura como uma violência de gênero – que mata mais mulheres, transexuais, gays e lésbicas –, não seria possível considerar como denominador comum uma ideologia hegemônica de gênero, fomentada majoritariamente por homens? A violência de gênero reflete desigualdades estruturais enraizadas em normas sociais e culturais hegemônicas, que frequentemente reforçam papéis de gênero tradicionais e hierarquias de poder que marginalizam mulheres e pessoas LGBTQIAPN+.

Desse modo, se a violência é, em geral, perpetrada por sujeitos que, mesmo não pertencendo à elite econômica, estão embasados nos aparelhos ideológicos por ela sustentados, então essa ideologia poderia ser chamada de "ideologia hegemônica de gênero", uma vez que ela parte de cima para baixo, da elite econômica, que sustenta e naturaliza os preconceitos, assim como do Estado, que detém o poder de comandar e organizar a ordem. Não parte, portanto, das minorias políticas, que são assassinadas ou violentadas por não seguirem a ordem estabelecida pelas regras impostas pela cultura heteronormativa. É importante lembrar que os movimentos feministas e LGBTQIAPN+ buscam justamente desconstruir essas normas hegemônicas, propondo novas formas de compreender gênero e sexualidade, pautadas na promoção da igualdade e do respeito. Assim, a violência de gênero não é responsabilidade desses movimentos, mas sim da resistência às transformações que eles propõem.

Voltando à análise das mídias e de como elas foram utilizadas para propagar desinformações que alimentam preconceitos e discriminações, notamos que essa lógica está relacionada a um olhar masculino. Os sujeitos das minorias LGBTQIAPN+ são frequentemente submetidos ao sensacionalismo, pois a mídia prioriza narrativas chocantes ou polarizadoras que atraem mais atenção, distorcem os fatos e reforçam estereótipos. Algoritmos das plataformas digitais tendem a promover conteúdos que confirmam as crenças dos usuários, criando câmaras de eco que amplificam preconceitos e dificultam o acesso a informações diversas. Notícias falsas ou distorcidas são disseminadas para manipular opiniões e alimentar divisões sociais, muitas vezes tendo como alvo grupos marginalizados. A mídia pode apresentar informações sem o devido contexto, o que leva a interpretações equivocadas e perpetua discriminações.

Assim, mesmo diante da inconstitucionalidade de ações contrárias aos direitos da população LGBTQIAPN+, o tema, Brasil afora, especialmente nas câmaras municipais e assembleias legislativas, é abordado por vereadores e deputados estaduais e federais por meio da apresentação de projetos contra a chamada "ideologia de gênero". Trata-se de uma estratégia que associa o discurso à promoção do medo e da desinformação, como forma de criar resistências à implementação de uma educação fundamentada nos direitos humanos e na valorização das diversidades. Esses projetos baseiam-se, frequentemente, em narrativas que distorcem os conceitos de gênero e diversidade, associando-os a ameaças à ordem social ou aos valores tradicionais. Tal abordagem visa mobilizar setores conservadores da sociedade, que utilizam o medo como ferramenta para justificar ações que restringem direitos. Além disso, a desinformação é empregada para criar uma percepção equivocada de que a promoção de uma educação inclusiva e pautada em direitos humanos seria uma forma de "imposição" de valores ou ideologias. Isso desvia o foco das verdadeiras intenções dessas políticas, que buscam combater o preconceito e promover a equidade.

A inconstitucionalidade dessas propostas, muitas vezes, é ignorada, pois o objetivo principal não é necessariamente sua aprovação, mas sim a geração de debates que reforcem preconceitos e consolidem bases eleitorais. Essa dinâmica revela

como a comunicação midiática e legislativa pode ser utilizada para perpetuar discriminações e resistências às mudanças sociais.

ESTUDO DE CASO

No artigo "Gênero e sexualidade no cinema: uma discussão a partir da educação da cultura visual" (2015)¹, Mônica Mitchell de Moraes Braga e Márcia Regina Santos Brisolla, autoras do artigo, analisam como o filme *Praia do futuro* foi recebido pelo público. Inicialmente, elas partem da reação dos espectadores em uma sala de cinema:

Novembro de 2014. Sala de cinema em Goiânia. Filme: *Praia do Futuro*. Público: aproximadamente 30 pessoas. Cena: o personagem Donato (Wagner Moura) tem relações sexuais no carro com o personagem Konrad (ator alemão Clemens Schick). Cinco pessoas sentadas na primeira fileira saem com pressa. Um casal com um filho pequeno faz um comentário: "Filho, fecha o olho!". Mais uma cena amorosa dos dois personagens, e o casal com o filho abandona a seção. Na cena amorosa dos dois personagens ao som da música francesa *Aline*, dois casais e mais algumas pessoas também se retiram do ambiente. No final do filme, somente 10 pessoas permaneceram na sala de cinema" (Braga; Brisolla, 2015, p. 684).

A partir dessa descrição da recepção do filme em uma sala de cinema específica, as autoras informam que, quando o longa estreou no país, a polêmica foi noticiada por alguns meios de comunicação. Nessas reportagens, destacavam-se as reações homofóbicas às cenas de nu frontal masculino, o que levou a produtora do filme a lançar uma campanha nas redes sociais: #HomofobiaNãoÉANossaPraia. Com base nessa polêmica e na referida campanha, Braga e Brisolla demonstram a necessidade de refletir sobre a invisibilidade das relações homoeróticas na sociedade.

As autoras defendem a importância de levar filmes para o ambiente escolar, visto que o cinema dissemina e provoca

¹Artigo constante em: JESUS, S. J. G. de (org). *In: SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM ARTE E CULTURA VISUAL: ARQUIVOS, MEMÓRIAS, AFETOS*, 8., 2015. **Anais** [...]. Goiânia-GO: Núcleo Editorial FAV/UFG, 2015.

reflexões sobre contradições, hábitos, crenças e atitudes da população. Assim, o cinema pode "reforçar ou mesmo questionar padrões de comportamento, contribuindo para a preservação ou conservação de práticas e costumes e, paralelamente, colocando em discussão pressupostos construídos pelas culturas das quais participam" (Braga; Brisolla, 2015).

Os veículos de comunicação de massa tendem a reforçar os padrões tradicionais de comportamento social, ou seja, privilegiam posições mais conservadoras e hegemônicas. Todavia, quando certas questões emergentes ganham espaço no debate público, novos posicionamentos encontram voz na cultura midiática. Nesse contexto, os artefatos da mídia podem abrir espaço para problematizar discursos alternativos relacionados a gênero, sexualidade, raça, etnia e nacionalidade.

Braga e Brisolla mencionam outros filmes que também causaram reações negativas do público e da censura, como *O Segredo de Brokeback Mountain* e *Eu Não Quero Voltar Sozinho* (curta-metragem que deu origem ao longa *Hoje Eu Quero Voltar Sozinho*), cujas cenas envolvendo relações entre homens, sejam sexuais ou simples beijos, provocaram incômodo nos espectadores. Elas lembram que *Eu Não Quero Voltar Sozinho* foi censurado no estado do Acre pelo poder público. Assim, fundamentam o uso do cinema na escola com base na legalidade e na obrigatoriedade previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Braga e Brisolla (2015, p. 689) apontam:

A classificação etária do filme *Praia do Futuro* nos cinemas do Brasil é de 14 anos. Alunos do ensino Médio da Educação Básica no Brasil têm aproximadamente de 13 a 16 anos. A lei nº 13.006, de 26/06/2014, no artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação informa que: "a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais".

Como conclusão, as autoras afirmam que os produtos da cultura midiática, como os filmes, evidenciam uma lógica comercial em que as percepções sobre a audiência são incorporadas às escolhas narrativas. No entanto, filmes com temáticas homoafetivas frequentemente escapam dessa lógica ao abordar temas polêmicos. O cinema pode funcionar como um ponto de

encontro de pensamentos, olhares e discursos, provocando (re)posicionamentos nas práticas pedagógicas sobre gênero e sexualidade.

Atribuir voz aos sujeitos nas discussões sobre sexualidade, com o objetivo de refletir sobre como professores/as e alunos/as constroem maneiras de ver e interpretar imagens, é uma das funções da educação para e da cultura visual. Invadindo o cotidiano das escolas, das relações familiares e também dos filmes, proliferam-se práticas e questões a serem debatidas, propondo configurações curriculares que convidem à produção de novas formas de subjetividade, novas estéticas da existência e à desconstrução das fronteiras sexuais e de gênero.

O processo educativo, a partir da educação da cultura visual, deve ser construído por meio do diálogo e de uma postura interpretativa ativa e atuante, uma vez que remete o espectador à identificação com um ou outro personagem. As representações do amor e da sexualidade constroem uma cena ora de aproximação, ora de distanciamento, que se estabelece a partir do filme. Há uma desconstrução da aparente naturalidade diante da problematização das experiências e da subjetividade. Nessa perspectiva, o cinema, ao construir uma conexão fictícia com a vida real, torna-se uma visualidade cada vez mais presente no cotidiano escolar.

Entretanto, a utilização de filmes por professores/as como recurso pedagógico pode se tornar uma prática inócua, caso o conteúdo da mensagem cinematográfica não contribua para a construção de um conhecimento que auxilie na formação de uma cidadania crítica e emancipadora.

ATUALIDADES

Os passaportes com alteração de sexo/gênero

Nos últimos meses, temos acompanhado uma movimentação por parte de diversos países ao redor do mundo que têm retirado ou dificultado o acesso de pessoas LGBTQIAPN+. É o caso, por

exemplo, dos vistos para entrada nos Estados Unidos da América por pessoas transexuais. Utilizados de forma midiática para impor uma ideologia, como vimos anteriormente, esses vistos ferem as legislações dos países de origem das pessoas que necessitam desse documento para viajar a países que o exigem.

O que isso quer dizer? Vamos exemplificar com o caso da deputada federal Erika Hilton, que é uma mulher transexual. Erika precisa do visto para cumprir uma série de compromissos nos EUA, como, por exemplo, reuniões agendadas na ONU, cuja sede se localiza em Nova Iorque. Para isso, a embaixada dos EUA no Brasil emite ou renova o visto conforme uma série de regras impostas por aquele país.

No caso de Erika, seus documentos são retificados, conforme a legislação brasileira. Isso significa que, em sua identidade, consta que ela é do sexo feminino, diferente de seu registro de nascimento original, que também foi retificado. Assim, em seu passaporte também consta que Erika é uma mulher, tal como ela se identifica, se posiciona e ocupa seu cargo público.

Isso implica que não deveria haver, por parte de outro país, espaço legal para contrariar um documento oficial válido. Mesmo assim, e sem amparo em nenhuma legislação cabível, seu visto foi renovado com a informação de que a deputada pertence ao sexo masculino. De maneira prática, esse ataque funciona apenas como uma forma ideológica de desrespeito à parlamentar, já que todas as outras documentações de Erika cumprem os requisitos legais e seguem a retificação mencionada.

Ou seja, enquanto seu passaporte a identifica como do sexo feminino, o visto emitido a reconhece como do sexo masculino, gerando uma incompatibilidade documental. Vale ressaltar que, não havendo qualquer documento que sustente tal divergência, o visto foi confeccionado a partir da opinião pessoal de um funcionário da embaixada, em evidente descumprimento da legalidade da situação.

Figura 8 – Deputada Erika Hilton tem identidade de gênero alterada em visto americano



Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/erika-hilton-diz-ter-sido-identificada-como-homem-em-visto-dos-eua/>

Descrição: a imagem traz uma foto da Deputada Federal, Érika Hilton, extraída de uma matéria da CNN, que informa que ela teve sua identidade de gênero arbitrariamente alterada no visto americano.

Observamos que este tipo de ataque, que pode ser facilmente contestado com base na legislação e na diplomacia, serve muito mais para criar um fato falacioso, utilizado como instrumento de radicalização e desmerecimento da dignidade humana, movimentando as mídias sociais e alimentando todo tipo de notícia falsa sobre o caso. Uma das informações que circulou de forma massiva foi a de que o governo dos EUA teria o direito de reconhecer ou não uma pessoa trans e seus documentos, o que não é verdade, visto que os documentos brasileiros devem obedecer à legislação do Brasil, e não à de outro país.

Dessa forma, percebemos que, na tentativa de construir narrativas que corroborem uma ideologia agressiva, baseada na deturpação de valores familiares e religiosos, chegam-se a inventar mentiras sobre questões legais, tanto no âmbito nacional quanto no tocante à suposta interferência de países estrangeiros. Diversos meios de comunicação precisaram desmentir tais informações, incluindo o Jornal Nacional, ainda o maior telejornal do país em uma mídia tradicional, pois, do contrário, outras pessoas transexuais poderiam ser levadas a crer que seus documentos dependeriam de uma validação externa para terem legitimidade.

A deputada declarou ainda que moverá um processo, via ONU, contra a Embaixada Americana no Brasil, o que pode repercutir nas questões políticas dos Estados Unidos, país onde a perseguição a corpos transexuais tem sido uma marca do atual presidente, recém-eleito para um novo mandato. Assim sendo, a mídia que propaga mentiras deveria ser responsabilizada, e a vítima, de alguma forma, ressarcida. No entanto, diante da ausência de uma regulação efetiva das redes sociais, torna-se cada vez mais difícil que isso ocorra.

LEGISLAÇÃO

Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Caderno de Educação em Direitos Humanos: Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais publicada pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, de 2013: http://observatorioedhemfoc.hospedagemdesites.ws/observatorio/wp-content/uploads/2013/10/Anexo40_Diretrizes-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-em-Direitos-Humanos.pdf

Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, que tipifica como feminicídio, o assassinato de mulheres motivado por razões de sua condição de gênero:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, voltada à coibição de crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, entre outras providências:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm

Lei nº 8.727, de 28 de abril de 2016, do uso do nome social:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm

Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277 do STF sobre casamento civil igualitário:
<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos direitos de lésbicas, gays, travestis e transexuais (CNCD/LGBT):
<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/8999>

Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, que promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm

CURIOSIDADES

Figura 9 – Cartum sobre a reação conservadora frente às pautas dos direitos humanos



Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/paywall/cartum.shtml?https://cartum.folha.uol.com.br/charges/2024/11/07/laerte.shtml>

Descrição: a imagem retrata um cartum em que, à esquerda, encontra-se um homem branco, com expressão raivosa, culpabilizando um grupo de pessoas diversas na luta por direitos humanos situados à direita da imagem com cartazes com dizeres de suas lutas.

Direitos conquistados pelo Judiciário: no Brasil, muitos direitos da população LGBTQIAPN+ foram garantidos por decisões do STF, como o reconhecimento da união estável e do casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Adoção por casais homoafetivos: casais LGBTQIAPN+ têm o direito de adotar crianças no Brasil, garantindo igualdade no acesso à parentalidade.

Proteção contra discriminação: a homofobia e a transfobia foram equiparadas ao crime de racismo pelo STF, tornando-se crimes passíveis de punição.

Mídia e representatividade: a presença de personagens LGBTQIAPN+ em filmes e séries tem aumentado nos últimos anos, contribuindo para a visibilidade e a aceitação social. No entanto, ainda há desafios na forma como essas narrativas são construídas. A presença de personagens LGBTQIAPN+ em filmes, séries e publicidade ajuda a normalizar identidades diversas e a combater preconceitos. Ver pessoas LGBTQIAPN+ na mídia pode ser essencial para a autoaceitação e para o fortalecimento da identidade de indivíduos da comunidade.

Direito à identidade de gênero: pessoas transexuais têm o direito de alterar seu nome e gênero em documentos oficiais sem a necessidade de cirurgia ou autorização judicial.

Doação de sangue: até 2020, homens *gays* enfrentavam restrições para doar sangue no Brasil. O STF considerou essa proibição inconstitucional, garantindo o direito à doação sem discriminação.

Impacto da mídia na percepção social: a forma como a mídia retrata a comunidade LGBTQIAPN+ influencia diretamente a opinião pública, podendo tanto reforçar estereótipos quanto promover inclusão. Dessa forma, é importante que essa representação se torne cada vez mais diversa, incluindo pessoas fora de estereótipos pré-estabelecidos.

CONEXÕES

LIVROS E TEXTOS

AYALA, W. **Um animal de Deus**. Uberlândia: O Sexo da Palavra, 2020.

CAMARGO, F.; GOMES, G. A. da S. Diversidade sexual e de gênero e direitos da mulher: conhecer para combater distorções negadoras de direitos. *In*: GOMES, G. C. *et al.* **Coletânea do curso de educação em direitos humanos e diversidade**. Uberlândia: PROEXC/UFU, 2025.

FALCÃO, A. **Mania de explicação**. Rio de Janeiro, RJ: Salamandra, 2001.

FELIPE, J. Entre tias e tiazinhas: pedagogias culturais em circulação. *In*: SILVA, L. H. (org.). **Século XXI: qual conhecimento? Qual currículo?** Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

LEITE, M. **Olívia tem dois papais**. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2010.

MALUCO, C. **O menino do Gouveia**. Uberlândia: O Sexo da Palavra, 2017.

MARTINS, G. da C. **O menino que brincava de ser**. 4. ed. São Paulo: Difusão Cultural, 2013.

MASSARANI, M. **Banho**. São Paulo: Global, 1996.

MORANDO, L. **Enverga, mas não quebra**: Cintura Fina em Belo Horizonte. Uberlândia: O Sexo da Palavra, 2020.

RIBEIRO, M. **"Menino brinca de boneca?"**. Rio de Janeiro: Salamandra, 1990.

SUPLICY, M. **Papai, mamãe e eu**. São Paulo: FTD, 1990.

TREMBLAY, M. **A noite dos príncipes encantados**. Tradução de Luciene Guimarães de Oliveira. Uberlândia: O Sexo da Palavra, 2023.

TREVISAN, J. S. **Devassos no paraíso**. São Paulo: Objetiva, 2018.

TRUTH, S. **Eu não sou uma mulher?** Tradução de Osmundo Pinho. Austin: University of Texas, Austin, 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth/>.

FILMES²



Hoje Eu Quero Voltar Sozinho (2014) - Dirigido por Daniel Ribeiro
Filme brasileiro que narra a jornada de Leonardo, um adolescente cego em busca de independência. Sua vida muda com a chegada de Gabriel, um novo colega de classe, por quem Leo desenvolve sentimentos. A trama explora temas como o primeiro amor, a autodescoberta, a amizade e a superação de limitações, revelando a beleza de amadurecer e encontrar o próprio caminho. Recomendado para maiores de 16 anos.



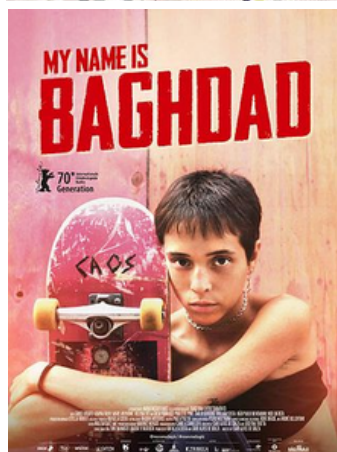
Tatuagem (2013) - Dirigido por Hilton Lacerda
Filme brasileiro ambientado em 1978, durante a ditadura militar. A história acompanha Clécio, líder de um grupo teatral anárquico chamado Chão de Estrelas, e seu relacionamento com Fininha, um jovem militar. A trama explora o amor, a sexualidade e a resistência artística e política em um período de intensa repressão, celebrando a liberdade e a contracultura em meio à adversidade. Recomendado para maiores de 18 anos.

²Crédito cartazes dos filmes: <https://www.adorocinema.com/>.



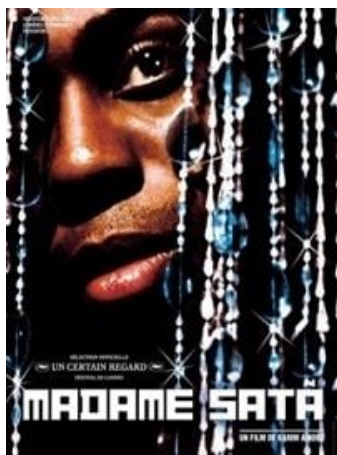
Flores Raras (2013) - Dirigido por Bruno Barreto

Retrata a intensa e complexa relação amorosa entre a poeta norte-americana Elizabeth Bishop e a arquiteta brasileira Lota de Macedo Soares. Ambientado no Rio de Janeiro das décadas de 1950 e 1960, o filme explora a paixão, os conflitos e os desafios enfrentados por duas mulheres fortes e talentosas, em meio a paisagens deslumbrantes e à efervescência cultural da época. Recomendado para maiores de 16 anos.



Meu Nome é Bagdá (2020) - Dirigido por Caru Alves de Souza

Filme brasileiro que acompanha a vida de Bagdá, uma skatista de 17 anos que vive em São Paulo. A trama explora seu universo feminino, suas amizades e os desafios de ser mulher e skatista em um ambiente majoritariamente masculino. A obra celebra a força, a autonomia e a solidariedade feminina, retratando o cotidiano e as relações de uma jovem que busca seu espaço e sua voz. Recomendado para maiores de 14 anos.



Madame Satã (2002) - Dirigido por Karim Aïnouz

Filme brasileiro que retrata a vida de João Francisco dos Santos, figura icônica da boemia carioca dos anos 1930. A obra acompanha a trajetória de um homem negro, homossexual e ex-capoeirista, que se reinventa como artista e transformista, desafiando preconceitos e buscando reconhecimento em meio à marginalidade e à repressão. Trata-se de um potente estudo de personagem sobre resiliência, arte e identidade. Recomendado para maiores de 18 anos.



Moonlight: sob a luz do luar (2016) -

Dirigido por Barry Jenkins

Narra a jornada de Chiron, um jovem negro que cresce em Miami, acompanhando três fases de sua vida: infância, adolescência e vida adulta. O filme explora temas como identidade, sexualidade, masculinidade e a busca por aceitação, em meio a um ambiente marcado pela pobreza e pela violência. Trata-se de uma obra poética e sensível sobre a descoberta de si mesmo e a complexidade das relações humanas. Recomendado para maiores de 18 anos.



A garota dinamarquesa (2015) -

Dirigido por Tom Hooper

Filme inspirado na história real de Lili Elbe, uma das primeiras pessoas a se submeter a cirurgias de redesignação de gênero. A trama acompanha a jornada de Einar Wegener e de sua esposa, Gerda, à medida que Einar descobre e abraça sua verdadeira identidade como mulher. O filme aborda temas como amor, arte, coragem e a busca por autenticidade, mostrando o impacto profundo da transição de Lili em sua vida e nas relações com as pessoas ao seu redor. Recomendado para maiores de 18 anos.



Azul é a cor mais quente (2013) -

Dirigido por Abdellatif Kechiche

O filme acompanha a intensa e avassaladora história de amor entre Adèle e Emma. Adèle, uma estudante do ensino médio, descobre o amor e a sexualidade ao se apaixonar por Emma, uma artista de cabelos azuis. A obra explora a paixão, o autodescobrimento, os desafios da relação e as complexidades do amadurecimento, em uma narrativa crua e profunda sobre o primeiro amor lésbico. Recomendado para maiores de 18 anos.



Carol (2015) - Dirigido por Todd Haynes
Drama romântico ambientado na Nova York dos anos 1950, baseado no romance *The Price of Salt*, de Patricia Highsmith. A história acompanha Therese Belivet (Rooney Mara), uma jovem tímida e aspirante a fotógrafa que trabalha em uma loja de departamentos. Lá, ela conhece Carol Aird (Cate Blanchett), uma mulher elegante e sofisticada que está passando por um divórcio conturbado. Recomendado para maiores de 18 anos.



Uma mulher fantástica (2017) - Dirigido por Sebastián Lelio
O filme acompanha a história de Marina Vidal, uma jovem mulher transgênero que vive em Santiago, no Chile. Marina trabalha como garçonne e cantora, e mantém um relacionamento amoroso com Orlando, um homem mais velho. Após a morte repentina de Orlando, ela se vê envolvida em uma série de situações dolorosas e humilhantes, enfrentando o preconceito da sociedade, da polícia e da família do companheiro, que se recusa a reconhecê-la como parte legítima da vida dele. Recomendado para maiores de 18 anos.



Me chame pelo seu nome (2017) - Dirigido por Luca Guadagnino
Drama romântico ambientado no verão de 1983, no interior da Itália. A história acompanha Elio Perlman, um adolescente de 17 anos, sensível e intelectual, que passa as férias com sua família em uma casa de campo. Seu pai, um professor universitário, recebe Oliver, um jovem acadêmico americano, que chega para auxiliá-lo em uma pesquisa. Recomendado para maiores de 18 anos.



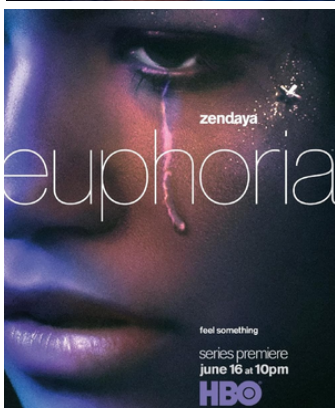
Pose

Focada na cultura do *ballroom* de Nova York na década de 1980 e início dos anos 1990, essa série mostra a vida de personagens LGBTQIAPN+ e a cena do *voguing*, além de abordar questões relacionadas ao HIV/AIDS.



RuPaul's Drag Race

Reality show em que *drag queens* competem em uma série de desafios semanais. O programa celebra a arte *drag* e tem sido um grande influenciador na cultura pop.



Euphoria

Drama adolescente que acompanha a vida de vários jovens, incluindo a protagonista trans Jules, e aborda uma variedade de questões LGBTQIAPN+ e de saúde mental.

³ Crédito cartazes das séries e novelas: <https://www.adorocinema.com/>; <https://www.imdb.com/>; <https://globoplay.globo.com/>.



Elite

Drama espanhol sobre estudantes de uma escola de elite, a série apresenta diversos personagens LGBTQIAPN+ e aborda temas como identidade, aceitação e relacionamentos.



Looking

Focada na vida de três amigos gays em São Francisco, a série retrata os desafios e as alegrias de ser um homem gay nos Estados Unidos.



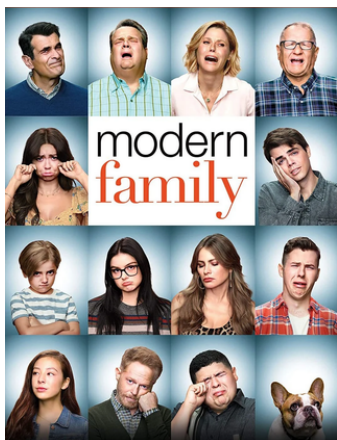
Segunda Chamada

Série brasileira que aborda questões sociais e educacionais por meio da história de professores/as e alunos/as da Educação de Jovens e Adultos em uma escola pública de São Paulo. A trama explora temas como violência, preconceito, superação e os desafios enfrentados por adultos que retornam à escola em busca de novas oportunidades.



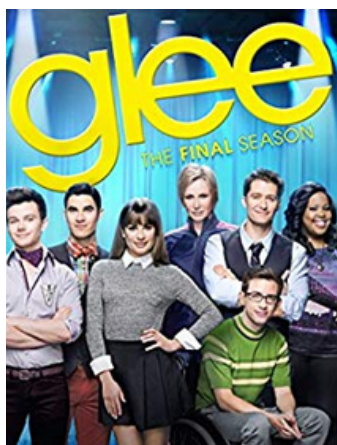
Renascer

A novela narra a saga de José Inocência, um produtor de cacau que se torna um homem poderoso, mas seu sucesso desperta a inveja e a cobiça de outros coronéis. A história também explora o amor de José Inocência por Maria Santa, o nascimento de seus filhos, e os conflitos familiares, tudo ambientado no cenário exuberante do sul da Bahia. No *remake* de 2024, a personagem Buba, que na versão de 1993 era intersexual, é uma mulher trans.



Modern Family

Sitcom americana que acompanha a vida de três famílias interligadas em Los Angeles. Filmada no estilo *mockumentary*, a série explora as complexidades dos relacionamentos familiares, com foco na família Pritchett e seus diferentes núcleos: o patriarca Jay Pritchett, e sua nova família; a filha Claire Dunphy e seu marido Phil Dunphy; e o filho Mitchell Pritchett e seu marido Cameron Tucker.



Glee

Ambientada na fictícia William McKinley High School, Glee acompanha um grupo de estudantes em sua luta para enfrentar o cotidiano nos cruéis corredores do colégio, destacando-se pela contribuição à representação LGBTQIAPN+ na TV. A série retrata de forma sensível a descoberta da identidade sexual na adolescência, valorizando a aceitação e o apoio coletivo, especialmente no contexto do clube do coral.



Heartstopper

A série explora temas LGBTQIAPN+ de forma positiva e inclusiva, com destaque para o romance entre dois adolescentes, Nick e Charlie. A produção é elogiada por retratar relacionamentos saudáveis e por abordar questões como *bullying* e homofobia, oferecendo uma representação acolhedora e afirmativa para a comunidade.



Sex Education

A série narra a história de estudantes, pais e professores da escola fictícia Moordale, enquanto os personagens lidam com dilemas que, na maioria das vezes, envolvem a vida sexual. Otis Milburn é um adolescente socialmente inapto que, influenciado pela mãe terapeuta sexual, cria uma clínica de aconselhamento sexual com rebelde Maeve, sua colega de classe. A produção aborda, com humor e sensibilidade, temas como descoberta sexual, identidade de gênero e relações afetivas, com destaque para personagens diversos, como Eric, o melhor amigo *gay* de Otis.



Atypical

Sam é um garoto autista de 18 anos que, encorajado por sua psicóloga, decide procurar uma namorada. Além de buscar mais independência e autoconhecimento, ele também começa a se envolver em sua primeira história de amor, enquanto diversos problemas surgem no cotidiano da família. A série aborda a questão LGBTQIAPN+ de forma relevante, especialmente ao tratar da identidade de gênero e da orientação sexual de Casey, irmã de Sam. A produção também explora a jornada de descoberta de outros personagens, como Edwin, que enfrenta questões relacionadas à sua sexualidade.

ANIMES

Yuri!!! on Ice (2016): aborda a relação romântica entre dois patinadores do sexo masculino.

Wandering Son (Hourou Musuko) (2011): foca em jovens que estão explorando questões de identidade de gênero.

Revolutionary Girl Utena (1997): explora temas de gênero e sexualidade de maneira simbólica.

No. 6 (2011): apresenta elementos de romance entre dois protagonistas masculinos.

Simoun (2006): aborda questões de gênero e identidade em um mundo onde as pessoas escolhem seu gênero ao atingir a maturidade.

Love Stage!! (2014): trata de um romance entre dois personagens masculinos.

Banana Fish (2018): inclui temas de relacionamento entre pessoas do mesmo sexo em um contexto dramático.

Bloom Into You (2018): foca no relacionamento romântico entre duas garotas no ensino médio.

Sweet Blue Flowers (Aoi Hana) (2009): explora a relação romântica entre duas garotas.

Given (2019): apresenta a história da relação entre dois rapazes no contexto de uma banda de rock.

SÉRIES DE ANIMAÇÃO⁴



Segredos Mágicos (Disney)

Out, em inglês, é uma animação da Pixar, disponível no canal Disney+, que conta a história de um homem que se identifica como *gay* e vive sua jornada de descoberta e autoaceitação, com a ajuda de um cão com poderes mágicos. O curta-metragem faz parte do programa *SparkShorts* da Pixar, onde os funcionários criam histórias inspiradas nas suas experiências pessoais.

⁴Crédito cartazes das séries de animações: <https://www.adorocinema.com/>



Steven Universe

Série animada que acompanha Steven, um menino metade humano, metade Gem, que vive com as *Crystal Gems* — um grupo de guerreiras alienígenas. Juntos, eles protegem *Beach City* de ameaças e exploram seus próprios relacionamentos e identidades.



Luca (Pixar)

O longa-metragem acompanha a história de Luca Paguro, um jovem monstro marinho que, ao assumir forma humana, vive aventuras ao lado de seu amigo Alberto Scorfano em uma cidade litorânea da Riviera Italiana. Durante esse verão transformador, os dois exploram não apenas o mundo dos humanos, mas também aspectos profundos de si mesmos, como a construção da identidade e o enfrentamento do medo da rejeição. A relação entre Luca e Alberto foi interpretada por muitos espectadores como uma metáfora para vivências LGBTQIAPN+, especialmente por retratar com sensibilidade temas como amizade intensa, aceitação, pertencimento e superação de preconceitos. Embora a sexualidade dos personagens não seja explicitamente abordada, o lançamento do filme durante o Mês do Orgulho LGBTQIAPN+ reforçou leituras simbólicas que dialogam com experiências de autoafirmação e visibilidade



She-Ra e as Princesas do Poder

A série se destaca por sua representatividade LGBTQIAPN+ e pela abordagem de temas como amizade, amor, lealdade e empoderamento feminino. Acompanha a protagonista, Adora, que se transforma em She-Ra e desenvolve um relacionamento romântico com a vilã Catra. Além disso, outras personagens também representam a diversidade LGBTQIAPN+, como Arqueiro, que é bissexual, e Scorpia, que é lésbica.



Gravity Falls

A série acompanha as aventuras de Dipper Pines e sua irmã gêmea, Mabel, que são enviados para passar o verão com seu tio-avô (ou *Grunkle*) Stan em *Gravity Falls*, uma cidade misteriosa repleta de incidentes paranormais e criaturas sobrenaturais. Apesar de não ser a temática central, a série inclui personagens que fazem parte da comunidade LGBTQIAPN+, o que demonstra uma sensibilidade do criador em relação ao tema. A presença de personagens como o casal Blubs e Durland, bem como a discussão sobre a inclusão de personagens LGBTQIAPN+ na série, revelam que a temática é abordada e discutida de forma mais ampla.

Hora de Aventura

A série segue as aventuras de Finn, o Humano, e seu irmão adotivo Jake, o Cão, que se aventuram na Terra de Ooo, um mundo pós-apocalíptico situado aproximadamente mil anos após a “Grande Guerra dos Cogumelos”, sendo Finn presumivelmente o último humano existente. Em *Hora de Aventura*, a representação LGBTQIAPN+ é notável, especialmente no relacionamento entre a Princesa Jujuba (Bonnie) e Marceline, a Rainha Vampira. A série aborda questões de identidade e orientação sexual de forma progressiva, com o desenvolvimento do relacionamento entre Jujuba e Marceline tornando-se mais explícito ao longo dos episódios. Embora esse seja o relacionamento mais conhecido, a produção também apresenta outros personagens cujas identidades e orientações sexuais fogem da heteronormatividade, como no caso de Finn, que protagoniza uma cena de beijo com outro príncipe em uma das temporadas.



Big Mouth

A série acompanha as aventuras de Nick Birch e Andrew Goldberg, dois melhores amigos que enfrentam as transformações da puberdade. Junto dos colegas Jessi, Missy e Jay, os adolescentes vivenciam diversas situações cômicas, desde o surgimento da atração por outras pessoas até as dúvidas relacionadas às próprias preferências sexuais. No entanto, devido à falta de experiência, nem sempre conseguem lidar bem com esses desafios. A comunidade LGBTQIAPN+ é abordada na série de forma aprofundada e abrangente, explorando temas como sexualidade, identidade de gênero e relacionamentos, especialmente no contexto da puberdade e da adolescência. Entre os personagens, destacam-se Matthew, que é gay, além de Jay e Jessi, que são bissexuais, e outros personagens não binários e transgêneros.



ASSIMILE

É importante compreender, para além das definições e generalizações comuns sobre as pessoas LGBTQIAPN+, que as diversidades sexuais podem assumir diferentes formas e estar relacionadas a:

- **Identidade de gênero:** diz respeito à forma como a pessoa se identifica.
- **Orientação sexual:** refere-se a por quem a pessoa sente atração afetiva e/ou sexual.
- **Sexo biológico:** envolve características físicas e anatômicas, como genitália, cromossomos e hormônios.
- **Expressão de gênero:** diz respeito à maneira como a pessoa se apresenta socialmente, por meio de comportamentos, vestimentas, gestos e outros aspectos.

Figura 10 – Barreiras invisíveis: a exclusão de pessoas trans em espaços públicos



Fonte: <https://brainly.com.br/tarefa/25275530>

Descrição: a imagem é uma tirinha de quatro quadros que retrata, de forma crítica e simbólica, a exclusão enfrentada por pessoas trans em relação ao uso de banheiros públicos. No primeiro quadro, uma personagem de cabelo azul tenta abrir a porta de um banheiro sinalizado com a letra F (feminino), mas uma voz diz: "Proibido pra você!". No segundo quadro, ela tenta entrar no banheiro M (masculino), mas recebe novamente uma negativa: "Aí também!". No terceiro, é direcionada à porta com a letra T, sugerindo ser um banheiro para pessoas trans, com a frase: "O seu agora é esse!". No último quadro, ao abrir a porta, ela se depara com uma parede de tijolos, simbolizando a inexistência ou a inacessibilidade real desses espaços. A tirinha critica a transfobia institucional e social, mostrando como a falta de inclusão efetiva pode levar à exclusão total de pessoas trans de espaços básicos de convivência.

ATUALIDADES

Celulares em sala de aula

Todos os/as professores/as sabem relatar as diversas dificuldades em sala de aula em razão do uso de celulares por seus/suas alunos/as. Seja pela falta de atenção à disciplina em andamento, pela falta de empatia e de senso de coletividade entre os/as estudantes, efeitos do uso excessivo de telas, ou pelo uso indiscriminado do aparelho nas tarefas cotidianas da escola. Mas como solucionar essa problemática, visto que crianças e adolescentes estão inseridos e envolvidos na vida digital o tempo inteiro?

Uma das soluções foi a regulamentação, em território nacional, dos termos de utilização de *smartphones* no ambiente escolar do ensino fundamental, tanto na rede pública quanto na privada. Mesmo sabendo que a medida geraria muitos debates, a decisão foi bem recebida, principalmente pelos/as professores/as. Com o passar do tempo, os próprios alunos e alunas perceberam que a restrição poderia abrir novas possibilidades de interação e aprendizagem, como demonstrado em um episódio do programa "Profissão Repórter", da Rede Globo, sobre o tema.

No entanto, quando ainda se tratava apenas de um projeto de lei no estado do Rio de Janeiro, muitos pais se posicionaram contra a proposta, alegando que ela feria a liberdade de seus filhos e filhas. No entanto, o uso do conceito de liberdade de forma vaga e imprecisa, pode gerar desdobramentos difíceis de serem contornados. Se uma pessoa menor de idade alega que sua liberdade está atrelada ao uso de um *smartphone* em sala de aula, isso revela que a própria escola, que é um direito assegurado pela Constituição e reforçado pelo ECA, não é plenamente reconhecida por ela como um espaço de aprendizagem, interação social e acesso a diversas formas de cultura e entretenimento.

Influenciados por diversos fatores externos, essas crianças e adolescentes acabam por enxergar o celular como sua principal

fonte de aprendizado, encontro com seus pares e lazer. Assim, partem do pressuposto equivocado de que, se tudo pode ser aprendido pelo celular, o/a professor/a – e por extensão, a própria escola – torna-se dispensável.

Figura 11 – Proibição de celulares nas escolas

PROIBIÇÃO DOS CELULARES NAS ESCOLAS...



Fonte: <https://blogdoaftm.com.br/chargeproibicao-dos-celulares-nas-escolas/>

Descrição: a charge apresenta uma cena em sala de aula, na qual dois estudantes seguram celulares nas mãos e observam uma professora posicionada à frente do quadro. No topo da imagem, lê-se o título "Proibição dos celulares nas escolas". A professora, com expressão exaltada, dirige-se aos alunos e afirma, em um balão de fala: "Nem Android, nem iOS, vocês terão que aprender a usar o sistema cognitivo." A charge utiliza o humor e a ironia para criticar o uso excessivo de dispositivos móveis no ambiente escolar, contrapondo os sistemas operacionais dos celulares ao "sistema cognitivo", isto é, à capacidade de pensar, raciocinar e aprender sem mediação tecnológica. A charge provoca reflexão sobre os limites e os sentidos pedagógicos do uso das tecnologias digitais na escola, especialmente em contextos de proibição ou controle de seu uso.

É importante ressaltar que o conteúdo oriundo das mídias digitais, especialmente das redes sociais acessadas pelos/as alunos/as, não conta com a devida mediação para ser considerado material extracurricular ou pertencente ao conteúdo adequado à faixa etária dos/as estudantes, conteúdo este amplamente elaborado e constantemente atualizado por profissionais da educação. Assim, se não há mediação, não há controle, portanto, esse material não pode ser acompanhado de forma efetiva. Isso, contudo, não significa que não possa vir a ser.

Evidentemente, não se deve sobrecarregar o/a professor/a com a responsabilidade de criar conteúdos digitais que seja, além de condizentes com os objetivos didáticos, também sejam atrativos o suficiente para ganhar a atenção dos/as alunos/as. Porém, tendo em vista que a contemporaneidade exige atualizações importantes na sala de aula, uma série de atividades podem ser integradas à produção midiática, tornando o conteúdo mais próximo das expectativas e interesses dos/as estudantes de hoje. Falar sobre as mídias, exemplificar quais existem e como se fazem presentes em nosso cotidiano é um caminho possível. Discutir os Direitos Humanos, utilizando todo o aparato do audiovisual e outras mídias interativas também pode encontrar boa aceitação entre crianças e adolescentes, transformando as mídias em meio para a construção do conhecimento.

Dessa maneira, trazer o conteúdo escolar para as discussões cotidianas, utilizando os aparatos tecnológicos atualmente disponíveis, mostra-se mais relevante do que permitir o uso irrestrito de celulares em sala de aula, pois, ao utilizarem seus celulares de maneira individualizada, os/as alunos/as tendem a se isolarem, recebendo informações de forma fragmentada e que, na maioria das vezes, não são compartilhadas com os/as colegas ou com os/as professores/as.

Lembram-se quando falamos da proibição da publicidade direcionada a crianças, baseados no entendimento de que elas não têm discernimento suficiente para tomar decisões de consumo sozinhas? Pois está aí, de outro modo, o mesmo dilema: crianças e adolescentes ainda não têm plena capacidade de discernes entre uma informação falsa de um conteúdo real e educativo, o que pode gerar uma série de consequências negativas.

ANÁLISE DE CASO

Leia a seguinte notícia:

Justiça obriga Prefeitura de Uberlândia pagar R\$ 100 mil por lei contra "ideologia de gênero" nas escolas⁵

⁵ A notícia pode ser acessada em: <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2025/01/17/justica-obriga-prefeitura-de-uberlandia-pagar-r-100-mil-por-lei-contra-ideologia-de-genero-nas-escolas.ghtml>.

Sentença da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da comarca acolheu pedido do Sindicato dos Trabalhadores. Valor determinado é a título de danos morais coletivos.

Por Julia Barduco, G1 Triângulo – Uberlândia
17/01/2025 15h26

O juiz João Ecyr Mota Ferreira, da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da comarca de **Uberlândia**, sentenciou a Prefeitura do município a pagar R\$ 100 mil em danos morais coletivos por sancionar a lei que **proibia manifestações de "ideologia de gênero"** nas escolas de Uberlândia.

A decisão judicial ainda determinou que a Prefeitura de Uberlândia se abstenha de promover a punição, a censura e o controle ideológico com base na lei municipal nº 14.004/2023. Conseqüentemente, que suspenda a abertura de processos administrativos contra os professores que tenham como fundamento a lei citada.

A sentença é uma resposta a pedidos do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Uberlândia (Sintrasp), que ajuizou uma ação civil pública, e cabe recurso.

Em nota ao **G1**, a Prefeitura afirmou que o Município irá se pronunciar sobre a lei, que é de autoria do Legislativo, quando iniciar o prazo de recurso após a volta do recesso judicial.

Justificativas para a sentença

Segundo o magistrado, o texto da lei "fere valores da sociedade, em especial os relacionados à dignidade humana, à liberdade, à igualdade, à democracia, à tolerância, dentre outros".

"O que um determinado setor de nossa sociedade teme, em verdade, é que o professor venha ensinar o menino ou a menina a ter uma orientação sexual diversa da heterossexualidade, o que é uma rematada falácia", apontou Mota Ferreira na decisão.

O juiz também justificou que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação dispõe que o ensino será ministrado com base nos

seguintes princípios: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância.

Assim sendo, a legislação municipal feria as diretrizes nacionais de educação, uma vez que traz proibições que limitam o exercício da docência pelos professores e do aprendizado por parte dos alunos, impedindo o debate de ideias e promovendo a intolerância, na medida em que "utiliza-se de uma expressão ('ideologia de gênero') que foi forjada por setores ultraconservadores, que acreditam que professores têm o poder de influenciar na orientação sexual de seus alunos".

"O problema é que, ao propagar tal mentira, esses ditadores da 'moral e dos bons costumes' acabam por estigmatizar ainda mais os não héteros, promovendo também o ódio", pontuou.

Ademais, o juiz afirmou que compete apenas à União legislar sobre diretrizes e bases da educação, conforme prevê a Constituição Federal.

Legislação inconstitucional

A lei nº 14.004/2023 foi **aprovada em junho de 2023 pela Câmara Municipal de Uberlândia**, mesmo após leis semelhantes serem consideradas inconstitucionais.

No dia 22 de junho, o Conselho Municipal de Educação enviou um ofício ao então prefeito Odelmo Leão em que recomendava o veto ao projeto, dizendo que ainda era "tempo de se evitar que Uberlândia engrossasse a lista dos municípios que se expuseram a tamanha perplexidade e atraso científico e cultural". Porém, duas semanas depois, a proposta **foi sancionada pelo Executivo**.

Em julho do mesmo ano, o conselho **definiu a lei como um "atraso científico e cultural"**. Em seguida, o Sinstrasp entrou com a ação e **uma liminar foi deferida, suspendendo a lei**.

O que a lei dizia?

O texto polêmico proibia a "doutrina de ideologia de gênero"

dentro ou fora da sala de aula, por qualquer funcionário/a. Entre as questões para definir esse termo, a lei considerava:

- Utilização da ideologia e doutrinação de gêneros (sem definir o que exatamente é essa questão);
- Falar sobre "orientação sexual de cunho ideológico";
- A propagação de conteúdo pedagógico que contenha orientação sexual, ou que cause ambiguidade na interpretação, que possa comprometer, direcionar ou desviar a personalidade natural biológica e a respectiva identidade sexual da criança e do adolescente;
- Veicular qualquer tipo de acesso a conteúdo de gêneros que possa constranger os alunos, ou faça qualquer menção a atividade que venha intervir na direção sexual da criança e do adolescente.

Essa notícia, veiculada no Portal G1, demonstra que a mídia está interessada no debate e cumpre sua função de tornar as informações acessíveis aos seus/suas leitores/as. No entanto, ela o faz sem tecer críticas, mantendo-se dentro de uma ordenação que pressupõe que a mídia deve ser imparcial.

É sempre necessário nos perguntarmos: o que é imparcialidade no mundo em que vivemos? Existe, de fato, imparcialidade ou apenas a intenção declarada de sê-lo? A noção de formalidade da língua, ou de neutralidade da linguagem, não nos basta, pois encobre o que realmente existe, operando por meio da manipulação da linguagem, como ocorre frequentemente.

Note que a reportagem supostamente apresenta todos os pontos de vista, ao descrever o teor da sentença, transcrever trechos do que o juiz escreveu, informar a posição da prefeitura – que afirma que só irá se manifestar após o recesso do Judiciário – e resumir o que diz a lei. Contudo, é evidente que não há espaço para tudo, e a reportagem opta por selecionar quais fatos ou trechos serão incluídos, o que já indica que não há imparcialidade, uma vez que se escolhe, edita e ordena palavras e informações.

Ainda que, para evitar a aparência de tomar partido, a matéria se proponha a mostrar "as versões dos fatos", é preciso considerar que se trata de uma sentença judicial que condena a ação de um município contra trabalhadores/as da educação. Não seria o caso

de questionar por que a mídia não atua em prol desses/as trabalhadores/as, que lutam para divulgar ou ampliar debates que contribuam para formar cidadãos mais tolerantes, solidários e conscientes?

Vale observar que o Conselho de Educação recomendou ao prefeito que não sancionasse a lei. Por que, então, o prefeito ignorou a recomendação do Conselho? Não seria esse um questionamento pertinente a ser feito pela reportagem? Por exemplo: se o prefeito pode simplesmente ignorar o Conselho de Educação, qual é, afinal, o papel desse Conselho?

Dentro dessa lógica, os meios de comunicação acabam tomando partido – daquilo que já está estabelecido e legitimado –, como a noção conservadora de rejeição aos discursos sobre gênero. Quando a mídia se abstém de fazer questionamentos fundamentais, reforça, mesmo que de forma velada, o poder hegemônico de agir livremente contra os direitos e as vidas das minorias.

Conclusão

Este material foi concebido com o propósito de contribuir para reflexões qualificadas acerca da educação midiática e de seu papel na promoção e na defesa dos direitos humanos e das diversidades, destacando a relevância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de outros marcos legais fundamentais. Ao longo do percurso, buscamos evidenciar como as mídias influenciam percepções e comportamentos, tanto de forma positiva quanto negativa, bem como a necessidade de regulamentação e de políticas públicas para o enfrentamento da desinformação.

A abordagem teve início com a discussão sobre os direitos humanos, sua trajetória histórica e os marcos legais voltados à proteção de diferentes grupos sociais, incluindo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e a população LGBTQIAPN+. Em seguida, analisamos a influência das mídias tradicionais e digitais, com destaque para a regulamentação da publicidade e da propaganda, especialmente no que se refere às crianças. Também foi apresentado um estudo de caso do projeto Escola Sem Homofobia, evidenciando a importância da educação inclusiva e os desafios impostos pela circulação de desinformação nas redes sociais.

Foram trazidas ao debate questões contemporâneas, como a discriminação contra pessoas trans nos processos de emissão de documentos, o uso de celulares em sala de aula e a necessidade de problematizar e redefinir o que se entende — ou não — por "ideologia de gênero", bem como de superar o uso inadequado dessa expressão. Nesse percurso, o material buscou proporcionar uma compreensão mais aprofundada das possibilidades de utilização da mídia na promoção dos direitos humanos e da diversidade, além de destacar a relevância das políticas públicas e da atuação ética e consciente por parte dos veículos de comunicação.

Ao final, esperamos que leitoras e leitores deste material estejam mais bem preparados/as para enfrentar os desafios e reconhecer as oportunidades que as mídias apresentam na defesa dos direitos humanos.

Para que a comunicação midiática sobre identidade sexual e de gênero seja efetivamente fundamentada em direitos humanos, é essencial que ela promova o respeito à dignidade humana. Isso significa evitar estereótipos, caricaturas ou representações que reforcem preconceitos. A mídia deve reconhecer a diversidade de identidades e expressões de gênero como parte legítima da condição humana, garantindo que todas as pessoas sejam retratadas com empatia e humanidade.

Outro elemento fundamental é o compromisso com a informação qualificada e contextualizada. A mídia tem o dever de educar e informar o público com base em dados confiáveis, linguagem inclusiva e conceitos corretos sobre identidade de gênero e orientação sexual. Isso inclui o uso adequado de pronomes, a explicação de termos como cisgênero, transgênero, não binário, entre outros, e a valorização de vozes LGBTQIAPN+ como fontes legítimas de conhecimento e experiência.

Por fim, a comunicação deve estar alinhada com os princípios da equidade e da justiça social. Isso implica dar visibilidade a pautas e lutas históricas por direitos, denunciar violações e promover narrativas que fortaleçam a cidadania plena de pessoas LGBTQIAPN+. A mídia, ao adotar uma abordagem baseada em direitos humanos, contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, plural e democrática.

REFERÊNCIAS

BARDUCO, J. Justiça obriga Prefeitura de Uberlândia pagar R\$ 100 mil por lei contra "ideologia de gênero" nas escolas. **G1 Notícias**, Uberlândia, 17 jan. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2025/01/17/justica-obriga-prefeitura-de-uberlandia-pagar-r-100-mil-por-lei-contra-ideologia-de-genero-nas-escolas.ghtml>.

BRAGA, M. M. de M.; BRISOLLA, M. R. S. Gênero e sexualidade no cinema: uma discussão a partir da educação da cultura visual. *In*: JESUS, S. J. G. de (org.). SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM ARTE E CULTURA VISUAL: ARQUIVOS, MEMÓRIAS, AFETOS, 8., 2015. **Anais [...]**. Goiânia-GO: Núcleo Editorial FAV/UFG, 2015.

BRASIL. [Constituição [1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 135, 16 jul. 1990. Seção 1, p. 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). **Gov.br**, Brasília, 31 jul. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda>. Acesso em: 14 abr. 2025.

BUTLER, J. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CHAUÍ, M. **O que é ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 1980.

CNJ. **Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013**. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754>. Acesso em: 15 maio 2025.

COSTA, J. F. **A inocência e o vício**: estudos sobre a sexualidade e a moral. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992.

FGV. **Escola de Políticas Públicas e Governo**. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/handle/10438/30426>. Acesso em: 10 jul. 2025.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. Tradução de Carlos Nélon Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

LOURO, G. L. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. Tradução de Luis Cláudio de Costa e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2023.

MULVEY, L. Prazer visual e cinema narrativo. In: XAVIER, I. (org.). **A experiência no cinema**: antologia. Rio de Janeiro: Graal/Embrafilme, 1983. p. 435-475

OMS. **Relatório sobre violência contra mulheres no Brasil**. Genebra: OMS, 2025.

PRECIADO, P. B. **Testo Junkie**: sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica. Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: Zahar, 2023.

UnB. **Estudos sobre ideologia de gênero**. Brasília: UnB, 2024.

UERJ. **Diferença em disputa:** os embates acerca do kit anti-homofobia (2004-2012), 2024. Disponível em: <https://curriculo-uerj.pro.br/wp-content/uploads/diferenca-em-disputa-os-embates-acerca-do-kit-anti-homofobia-2004-2012.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2025.